



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ERRATA Nº 009 - EDITAL N.º 020/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital n.º 020/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CORREÇÃO:

Onde consta: O candidato poderá recorrer, a partir das 08 (oito) horas do dia 24 de janeiro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia **25 de outubro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Passa a constar: O candidato poderá recorrer, a partir das 08 (oito) horas do dia 24 de janeiro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia **25 de janeiro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1.** Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.
2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

Concurso.fapec.org
Prefeitura Municipal de Nova Andradina



PORTARIA Nº. 39, de 23 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, João Marcelo Balsanelli, contida no Ofício TRT/GP/DG n.º 072/2023 (PM-ADM-2023/8827);

CONSIDERANDO despacho do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 8 de novembro de 2023 até 7 de novembro de 2024, a cedência da Servidora Pública Municipal **LUCIANA MOLINA ROCHA HASHIOKA** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 40, de 23 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, João Marcelo Balsanelli, contida no Ofício TRT/GP/DG n.º 074/2023 (PM-ADM-2023/08829);

CONSIDERANDO despacho do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JUCIANE ROQUE DOS SANTOS**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 41, de 23 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela servidora pública municipal, a qual requer Licença para Trato de Interesses Particulares (PM-ADM-2023/010343);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 03 de fevereiro de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal **RAFAELI SATIL DE OLIVEIRA**, matrícula 7.503, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 42, de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor LUIZ MANOEL ANICETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ MANOEL ANICETO**, Matrícula 336, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar De Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 10/01/2024 à 07/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 43, de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula 4925, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 18/01/2024 à 17/03/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 44, de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **JOISY MACHADO DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOISY MACHADO DA SILVA**, Matrícula 10222, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 17/01/2024 à 15/04/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 48 de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO**, matrícula 6077, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 17/01/2024 à 15/04/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 45 de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA MARIA DE MENEZES MENDONÇA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA MARIA DE MENEZES MENDONÇA**, matrícula 325, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 17/01/2024 à 15/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 49 de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **NAILA MUHAMMAD EL ABED** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NAILA MUHAMMAD EL ABED**, matrícula 7592, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 22/01/2024 à 20/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 46 de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **ZENILDA PEDRO DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ZENILDA PEDRO DA SILVA**, Matrícula 5856, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 19/01/2024 à 18/03/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 50, de 23 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **LIANE KOVALSKI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LIANE KOVALSKI**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 4.703, averbação de 2.345 (dois mil, trezentos e quarente e cinco) dias, correspondentes a 06(anos) 05(mês) e 05(dias), relativos aos períodos de trabalho de 15/02/2000 a 31/12/2000; 12/02/2001 a 31/12/2001; 01/02/2002 a 31/12/2002; 17/02/2003 a 31/12/2003; 06/02/2004 a 31/12/2004; 01/02/2005 a 31/12/2005; 16/02/2006 a 03/07/2006; 24/07/2006 a 22/12/2006; 22/02/2007 a 20/05/2007, conforme a CTC expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PM-ADM-2024/00357).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 47 de 23 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **LUCIENE TENORIO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIENE TENORIO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, Matrícula 3896, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 15/02/2024 à 14/09/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 03, de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Permuta de Membros do Quadro do Magistério Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Permutar ex-offício, a lotação da servidora SILVANA FERREIRA TOMBINI, Mat. nº 10863, detentora do cargo de PROFESSORA, 12 horas aula no período matutino e 3 horas aula no período vespertino na disciplina de Produção Textual e a servidora MARIA REGINA ZAQUI, Mat. 3683, 15 horas aula no período matutino, na disciplina de Língua Portuguesa, ambas lotadas na Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, de modo que a servidora SILVANA FERREIRA TOMBINI ficará lotada no período matutino, na disciplina de língua portuguesa e a servidora MARIA REGINA ZAQUI ficará lotada 12 horas aula no período matutino e 3 horas aula no período vespertino na disciplina de Produção Textual na referida escola.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional dos servidores, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 23 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI e a comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS, designada por meio da Portaria Nº 47, de 16 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a Segunda Chamada dos candidatos inscritos no Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores Temporários Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 033/2023, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, ano letivo de 2024, em substituição aos professores legalmente afastados, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

A lotação dos candidatos acontecerá no Auditório Municipal Felipe Palagano Batista, localizado no Paço Municipal, conforme cronograma abaixo:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NOVA CASA VERDE E SEDE - CONVOCAÇÃO	Dia 25 de Janeiro de 2024 das 7h30 às 10h30
NOVA CASA VERDE - AMPLIAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS, ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA,	Dia 25 de Janeiro de 2024 das 13h30 às 16h30

Informamos que a referida chamada será de acordo com a ordem de classificação e solicitamos que APENAS os candidatos abaixo relacionados compareçam no local, respeitando dia e horário estabelecido no cronograma acima.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NOVA CASA VERDE – CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695111	ELIZETE GONCALVES DOS SANTOS	5,0	66,5	71,5	4,9	76,4	1.
694972	ROSILEIDE RODRIGUES	7,5	59,5	67,0		67,0	2.
690406	JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	5,0	56,0	61,0	4,0	65,0	3.
695218	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	---	---	N/C		---	Desclassificado
695160	LETICIA NATAL GUIMARAES	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE – CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694762	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	5,0	80,5	85,5	8,0	93,5	1.
693555	RUBIA GABRIELA KOVALSKI RAMALHO	7,5	77,0	84,5	5,8	90,3	2.
691748	GRAZIELE BRAMBILA MORAIS	7,5	73,5	81,0	6,8	87,8	3.
690189	SHIRLEI GENOVEZ GONCALVES FETOSA	10,0	77,0	87,0		87,0	4.
691820	PRISCILA NATALY DA SILVA	5,0	77,0	82,0	4,8	86,8	5.
694792	ANA CLAUDIA SILVA	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	6.
690877	MARILUCI UETI KONDO	7,5	73,5	81,0	4,8	85,8	7.
691353	TALITA DE SOUZA SILVA BUENO	10,0	70,0	80,0	5,8	85,8	8.
694457	GISELE PAVANELLI SOUZA	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	9.
690308	ERICA RAMOS DA SILVA	7,5	73,5	81,0	3,0	84,0	10.
695130	ANA CASSIA ROCHA SOARES	2,5	73,5	76,0	8,0	84,0	11.
690050	SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	12.
694466	ROSA HELENA PONTES SALOMAO PEREIRA	7,5	70,0	77,5	4,9	82,4	13.
692102	JULIANA ALVES ROCHA	7,5	70,0	77,5	4,9	82,4	14.
694916	ROSELI DE LIRA MATTOS	7,5	68,5	74,0	8,0	82,0	15.
694432	KESSIA MILENE SILVA SOUZA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	16.
692636	FABIANA OTTERSACH SILVA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	17.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
689919	VEDEKIN QUEZIA LOURENCO GUIMARAES MOROZ	10,0	63,0	73,0	7,5	80,5	18.
690235	AMANDA DE SOUZA MAGAROTO	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	19.
693768	LETICIA DOS SANTOS NANTES	10,0	63,0	73,0	5,8	78,8	20.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693922	CRISTIANE BATISTA PALAGANO	10,0	56,0	66,0	8,0	74,0	1.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692403	CRISTIANE SOLER RIBEIRO	10,0	66,5	76,5	8,0	84,5	1.
690683	MONICA SIMONE CHIAVELI DOS SANTOS	10,0	66,5	76,5	8,0	84,5	2.
691347	REJANE CRISTINA PALOPOLI DO NASCIMENTO RAMBALDI	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	3.
693011	MARIA APARECIDA DE SOUZA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	4.
693857	MARIA MADALENA XAVIER LOPES	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	5.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INTÉRPRETE DE LIBRAS - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692565	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES	5,0	80,5	85,5	8,0	93,5	1.
692571	CRISTIANE SAMUDIO LIMA DOS SANTOS	2,5	73,5	76,0	8,0	84,0	2.
693676	MARIA DE LOURDES SOARES LIMA	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	3.
694180	ROSANGELA GONCALVES	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	4.
692412	VANESSA TROVATO SILVA	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	5.
691712	LARISSA LUENDAL ANDRADE RAMOS	5,0	63,0	68,0	3,8	71,8	6.
690038	MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA	5,0	56,0	61,0	4,9	65,9	7.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INTÉRPRETE DE LIBRAS (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692815	ANDREA LUZENA ANDRADE RAMOS	2,5	80,5	83,0	7,5	90,5	1.
694077	LUCILENE SENA BARRETO BENTO	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	2.

PROFESSOR - ANOS INICIAIS (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695187	RICARDO PAIXAO	7,5	59,5	67,0	15,0	82,0	1.
692011	GALMERETE DOS SANTOS	5,0	66,5	71,5	0,0	71,5	2.
693363	SONIA GOMES DE MATOS	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	3.
692029	ERINETE SILVA DOS SANTOS	7,5	63,0	70,5	0,0	70,5	4.
691293	EDMAR APARECIDO COSTA	7,5	63,0	70,5		70,5	5.
690742	MARLUCE DE OLIVEIRA GUJARRA	10,0	52,5	62,5	8,0	70,5	6.

690673	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VITAL	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	7.
690243	MARIANA DE PAULA	---	---	N/C		---	Desclassificado
692512	ROSANGELA XAVIER	---	---	N/C		---	Desclassificado
690846	WILLIAN SANTANA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTE (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692775	TIAGO ALEX DE LIMA	10,0	59,5	69,5		69,5	1.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695083	CLAUDIA LISMEIA DA SILVA MORAES	5,0	35,0	40,0	0,0	40,0	1.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692398	MARILDA ANTUNES DE FREITAS	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	1.

PROFESSOR DE HISTÓRIA (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692381	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	1.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRO (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693687	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	5,0	63,0	68,0	12,0	80,0	1.
694413	IVONI BEZERRA DOS SANTOS	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	2.
692424	MARGANI BORSATTO	5,0	38,5	43,5	8,0	51,5	3.

PROFESSOR PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692389	EDUAN PAULINO DA SILVA	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	1.
690427	SOLENIR RAULINO	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	2.
693695	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado
694814	MARIA ANTONIETA NUNES FARINHA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691027	PABLO CANOVAS	---	---	N/C		---	Desclassificado

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 2725/2023	Data do Processo: 21/06/2023

Página: 2 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2725/2023
- b) Nr. Licitação: 70/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 22/01/2024
- e) Objeto da Licitação: *Aquisição fracionada de materiais de limpeza e higiene de uso comum para atender necessidades da Secretaria Municipal Serviços Públicos, por um período de 12 meses.*

Descrição do organograma: SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

Número do organograma: 21.006.00029

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO LÍQUIDA LÍMPIDA	20,000	CX	48,69	973,80
2	ALCOOL ETILICO 46,2% 1000ML	70,000	L	6,69	468,30
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 750ML A 850ML	40,000	FRASC	7,16	286,40
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE EM 100% ALGODÃO	30,000	UN	8,49	254,70
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML	80,000	CX	120,90	9.672,00
6	DESINFETANTE 2 LITROS	100,000	UN	4,79	479,00
7	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 400ML/280G	40,000	FRASC	12,89	515,60
8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	20,000	CX	71,49	1.429,80
9	ESCOVA CERDAS DE NYLON- 20MM	20,000	UN	4,29	85,80
10	ESPONJA PARA LIMPEZA	150,000	PCTE	3,10	465,00
11	FLANELA 100% ALGODÃO 300X500MM	100,000	UN	4,19	419,00
12	FIJSFORO USO DOMÉSTICO; MAÇO COM 10 CAIXA.	10,000	MAÇO	4,10	41,00
13	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CORPO INOX 1 LITROS	10,000	UN	86,20	862,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (30 X 33) CM; EM FOLHA DUPLA.	30,000	PCTE	2,59	77,70
15	INSETICIDA AEROSOL 300ML	50,000	UN	12,77	638,50
16	LÃ DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES	120,000	PCTE	2,65	318,00
17	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 500 ML	40,000	UN	3,63	145,20
18	LIMPADOR MULTIUSO	200,000	UN	3,84	768,00
19	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX USO DOMESTICO TAMANHO M	50,000	PAR	4,15	207,50
20	MANGUEIRA 1/2; DE JARDIM; TIPO TRANCADA; 25MTS	3,000	UN	104,90	314,70
21	PANO DE COPA FELPUDO; COM ESTAMPAS DIVERSAS	50,000	UN	10,00	500,00

22	PANO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO NÃO ALVEJADO	350,000	UN	7,98	2.793,00
23	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES	400,000	PCTE	3,59	1.436,00
24	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER- 10CM X 300M.	150,000	ROLO	6,19	928,50
25	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA COM FRAGRANCIA	100,000	UN	1,49	149,00
26	RODO PARA PISO CABO DE MADEIRA E CEPA PROLIPROPILENO 400MM	50,000	UN	12,00	600,00
27	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA	25,000	UN	18,20	455,00
28	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM DE 1 KG (5 BARRAS DE 200G)	60,000	PCTE	11,89	713,40
29	SABÃO EM P] - CX 1 KG	200,000	UN	8,19	1.638,00
30	SABONÁCEO EM P] 300G	10,000	TUBO	4,64	46,40
31	SABONETE EM BARRA PERFUMADO 90G	20,000	UN	1,99	39,80
32	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT RESISTENTE (POR KG)	800,000	KG	16,59	13.272,00
33	Saco de lixo para uso domestico, capacidade de 60 litros.	300,000	KG.	16,59	4.977,00
34	SACO DE LIXO USO DOMÉSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	300,000	KG	14,29	4.287,00
35	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO 70X45CM	20,000	UN	12,90	258,00
36	VASSOURA CERDAS SINTÉTICA	50,000	UN	8,79	439,50
37	VASSORA DE PALHA NATURAL COM CABO DE MADEIRA.	50,000	UN	37,50	1.875,00
38	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA CORPO PLÁSTICO UM LITRO	15,000	UN	37,95	569,25
39	GARRAFA TÉRMICA 5 L COM TORNEIRA E ALÇA	3,000	UN	80,00	240,00
40	Álcool em Gel a 70% (CX)	20,000	CX	78,39	1.567,80
41	Alcool 70% galão com 5 litros.	50,000	GAL	39,99	1.999,50
42	BALDE PLASTICO COR PRETA 12 LTS	40,000	UN	16,00	640,00
43	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 a 11 LTS	30,000	UN	12,50	375,00
44	PA DE LIXO PLÁSTICO 24X16,5X7	30,000	UN	8,25	247,50
45	SABONETE LÍQUIDO PERLOLADO 5L	30,000	GAL	47,99	1.439,70

Total do Participante: 59.908,35

Total Organograma: 59.908,35

Total Geral: 59.908,35

Nova Andradina, 22/01/2024

ROBERTO GINELL
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 6

Página: 2 / 6

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 133/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 3456/2023	Data do Processo: 06/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3456/2023
 b) Nr. Licitação: 133/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 22/01/2024
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS E A SECRETARIA DA MULHER VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participante: ANDRE MIRANDOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA CAPA DURA ESPIRAL ANO CORRENTE	59,000	UN	44,40	2.619,60
2	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA	2,000	UN	29,60	59,20
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO 2 FUROS	98,000	UN	3,55	347,90
6	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO	4,000	CX	49,50	198,00
9	BARBANTE 4X4 100% ALGODÃO	25,000	ROLO	27,70	692,50
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE	89,000	PCTE	9,40	836,60
17	CALCULADORA MÉDIA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	15,000	UN	31,30	469,50
22	CLIPS 1/0 GALVANIZADO DE AÇO	3,000	CX	23,50	70,50
23	CLIPS 10/0 GALVANIZADO	19,000	CX	32,80	623,20
24	CLIPS 3/0 GALVANIZADO CX COM 100 UNIDADES	21,000	CX	3,99	83,79
25	CLIPS 4/0 GALVANIZADO	33,000	CX	12,75	420,75
43	FITA CORRETIVA 12MTS	98,000	UN	24,40	2.391,20
50	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 ALICATE	18,000	UN	79,50	1.431,00
60	Coleção de livros infantis Poesias para crianças	20,000	UN	73,80	1.476,00
64	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETO 80X120MM	4,000	UN	15,65	62,60
65	BASTÃO REFIL COLA QUENTE 11 MM	70,000	PCTE	63,00	4.410,00
66	ENVELOPE OURO, ALTA ALVURA 90G/M2 250 X 350 MM	820,000	UN	1,12	918,40
67	ESTOJO ESCOLAR DE NYLON	5,000	UN	18,90	94,50
70	EXTRATOR DE GRAMPO C/ 12 UNIDADES	5,000	CX	47,50	237,50
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX COM 100 UNIDADES	18,000	CX	52,60	946,80
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 GALVANIZADO	10,000	CX	31,80	318,00
94	PAPEL PARDO 60CM	5,000	ROLO	168,50	842,50
98	PASTA DOCUMENTO EM PVC TRANSPARENTE ABA E ELÁSTICO DORSO (1)	220,000	UN	9,40	2.068,00
99	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES CAPA FLEXÍVEL	52,000	UN	51,70	2.688,40
103	PASTA COM ELÁSTICO - PAPELÃO	1.210,0	UN	4,30	5.203,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
106	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COMPLETA	60,000	CX	238,00	14.280,00
107	PASTA SUSPENSIVA EM PVC TRANSPARENTE OFÍCIO 245X368MM	20,000	UN	123,50	2.470,00
110	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, 2 FUROS, COM CAPACIDADE	32,000	UN	114,30	3.657,60
112	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS CX COM 12 UNIDADES	17,000	CX	84,40	1.434,80
116	PINCEL CHATO Nº 20, CABO AMARELO	21,000	UN	8,54	179,34
118	PINCEL FINO Nº 04	22,000	UN	3,73	82,06
120	CANETA PERMANENTE 2.0 MM PARA RETROPROJETOR	76,000	UN	6,70	509,20
121	PORTA CANETAS DE MESA	28,000	UN	28,65	802,20
129	Régua em acrílico transparente 30cm	240,000	UN	3,98	955,20
133	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 UNID. (CORES VARIADAS)	309,000	CX	8,53	2.635,77
134	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250ML	60,000	UN	14,00	840,00
135	TINTA PRETA SEM ÓLEO PARA CARIMBO 40ML.	36,000	UN	122,30	4.402,80
141	DADOS PARA JOGOS	10,000	UN	1,98	19,80
142	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO	9,000	UN	205,00	1.845,00
143	BINGO COMPLETO	2,000	UN	114,50	229,00
144	JOGO COLOR ADDICT	4,000	UN	46,50	186,00
147	JOGO TABULEIRO DIGA 5 TESTE SEU VOCABULÁRIO	4,000	UN	82,60	330,40
149	JOGO IMAGEM E AÇÃO	4,000	UN	156,70	626,80
153	JOGO CARA A CARA	8,000	UN	142,50	1.140,00
161	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE 11 MM	16,000	UN	40,40	646,40
163	TESOURA ESCOLAR 13CM	264,000	UN	5,85	1.544,40
164	TESOURA DE USO GERAL 19,5 CM	53,000	UN	21,00	1.113,00
170	CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	8,000	CX	57,00	456,00
172	Envelopes de plástico A4 transparente	5,000	CX	59,40	297,00
178	CADERNETA ESPIRAL PEQUENA	15,000	UN	7,85	117,75
183	COLA BASTÃO 36 G CAIXA COM 12 UNIDADES	10,000	CX	48,40	484,00
185	COLCHETE PARA PAPEL Nº 08	15,000	CX	14,75	221,25
188	COLCHETE PAPEL 14	6,000	CX	29,00	174,00
193	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO	2,000	UN	59,50	119,00
194	FITA CREPE, 50MM X 50 METROS, COR BRANCA	10,000	UN	25,00	250,00
201	GRAMPO GALVANIZADO 23/13	6,000	CX	51,20	307,20
206	ORGANIZADOR HORIZONTAL TRIPLO	17,000	UN	169,80	2.886,60
213	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	200,000	UN	32,00	6.400,00
228	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS EM OSSO BRANCO C/ ESTOJO	15,000	JOGO	42,00	630,00
Total do Participante:					81.782,01

Participante: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALFINETE PARA MAPA EM AÇO NIQUELADO Nº 1 COM CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA	1,000	CX	14,00	14,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO 140X50X40MM	7,000	UN	12,80	89,60
7	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	120,000	UN	0,75	90,00
10	BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINO	30,000	PCTE	109,00	3.270,00
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE	120,000	UN	11,75	1.410,00
13	CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATÉRIAS	50,000	UN	31,30	1.565,00
14	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA	23,000	UN	12,65	290,95
15	CADERNO GRANDE DE CAPA DURA COM BROCHURA	41,000	UN	17,20	705,20
16	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO DE 96 FLS	115,000	UN	11,00	1.265,00
21	CANETINHA HIDROGÁFICA 12 CORES	158,000	CX	20,30	3.207,40



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 6

Página: 4 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG	15,000	UN	41,00	615,00
28	COLA COLORIDA 23 G CX C/06 CORES	14,000	CX	19,80	277,20
29	COLA DE MADEIRA adesivo 100 gr	3,000	UN	11,95	35,85
30	COLA DE SILICONE 100 G	90,000	UN	15,85	1.426,50
31	COLA LIQUIDA GLITER, CORES VARIADAS COM 35G	183,000	UN	9,20	1.683,60
33	COLA PARA ISOPOR 90G	37,000	TUBO	15,85	586,45
34	FURADOR DE EMBORRACHADO (EVA) MODELOS VARIADOS	10,000	UN	37,70	377,00
35	ENVELOPE MÉDIO OURO 22,9X16,2	330,000	UN	0,83	273,90
36	ENVELOPE CARTA PAPEL CHAMBRIL 90G 114X162MM	400,000	UN	0,32	128,00
37	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA MEDINDO 110X230	550,000	UN	0,28	154,00
38	EMBORRACHADO (EVA) COM TEXTURA	40,000	UN	10,80	432,00
39	EMBORRACHADO (EVA) ESTAMPADO	120,000	UN	6,85	822,00
40	EVA FELPUDO	15,000	UN	7,98	119,70
42	FITA BANANA DUPLA FACE	1,000	UN	17,80	17,80
44	FITA CREPE ROLO MEDINDO 18mm X 50m	140,000	ROLO	10,40	1.456,00
46	DUREX, FITA ADESIVA DE 12MM X 50 M	40,000	ROLO	4,15	166,00
47	Fita adesiva tipo DUREX 19x50	10,000	ROLO	6,40	64,00
48	GIZÃO DE CÉRA REDONDO APONTADO ATXICO 12 UNIDADES	40,000	CX	11,70	468,00
49	GLITTER POTE 3G	6,000	UN	1,30	7,80
51	GRAMPO 26/6 - COBREADO	10,000	CX	13,70	137,00
52	GRAMPO TRILHO PLASTICO 300 FLS	10,000	CX	31,30	313,00
53	LÁPIS DE COR LONGO CX C/12 UNIDADES.	225,000	CX	14,60	3.285,00
54	LAPIS GRAFITE N 5	30,000	UN	5,55	166,50
55	LAPIS GRAFITE N 7	30,000	UN	10,00	300,00
57	LAPIS PRETO N 2 SEXTAVADO	8,000	CX	99,00	792,00
58	LIVRO ATA BROCHURA 50 FOLHAS	22,000	UN	18,20	400,40
59	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL (VARIADO)	55,000	UN	8,30	456,50
61	MOLHA DEDO	40,000	UN	5,40	216,00
63	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5 MM	10,000	CX	72,00	720,00
68	EMBORRACHADO (EVA) COM GLITTER PEQUENO	400,000	UN	8,00	3.200,00
71	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA PEQUENA CORES DIVERSAS	30,000	UN	2,34	70,20
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO	10,000	CX	29,85	298,50
78	Grampo galvanizado 26/6	91,000	CAX	17,45	1.587,95
79	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	6,000	CX	40,70	244,20
80	MASSA DE MODELAR ATXICA 12 UNIDADES	112,000	CX	11,30	1.265,60
81	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA	10,000	UN	10,20	102,00
82	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	1,000	RESMA	125,00	125,00
83	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, 180G/M2, 500 X 700 MM	135,000	UN	2,35	317,25
84	PAPEL CELOFANE 10X15	200,000	UN	0,19	38,00
85	PAPEL CELOFANE 11X20	200,000	UN	0,22	44,00
86	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS	321,000	UN	0,98	314,58
87	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	234,000	UN	2,29	535,86
88	PAPEL DE SEDA 48X60 CM	70,000	UN	49,20	3.444,00
89	Papel de Seda 40 cm X 60 cm. Cores Variadas.	296,000	UN	0,67	198,32
90	PAPEL DOBRADURA ESPELHO	50,000	FOLHA	1,19	59,50
92	PAPEL LAMINADO METÁLICO CORES VARIADAS 480X600M	16,000	UN	2,74	43,84

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
95	PAPEL SÃO RAFAEL 48X66 CM COLOR SET	30,000	UN	1,64	49,20
96	PAPEL VERGÉ A4 180G BRANCO PACOTE 50 FOLHAS	41,000	PCT	39,60	1.623,60
100	PASTA CATÁLOGO COM 200 ENVELOPES CAPA FLEXÍVEL	10,000	UN	109,30	1.093,00
101	PASTA PLÁSTICA EM L FORMATO OFÍCIO TRANSPARENTE	383,000	UN	2,27	869,41
104	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO 242x340MM	45,000	UN	7,60	342,00
105	PASTA SANFONADA PARA ARQUIVO 1-31/AZ OFÍCIO.	11,000	UN	104,50	1.149,50
109	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO Nº 4	5,000	CX	6,95	34,75
114	PINCEL CHATO Nº 8, CABO AMARELO	93,000	UN	3,99	371,07
115	PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO	72,000	UN	4,79	344,88
117	PINCEL CHATO Nº 22, CABO AMARELO	22,000	UN	12,55	276,10
119	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	4,000	CX	78,90	315,60
122	PRANCHETA ACRÍLICO FORMATO OFÍCIO PRENDEDOR CROMADO 215X315M	16,000	UN	35,80	572,80
123	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX 235X160	12,000	UN	9,85	118,20
125	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	30,000	UN	2,65	79,50
126	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	40,000	UN	3,05	122,00
128	RÉGUA METÁLICA GRANDE 100 CM	2,000	UN	86,60	173,20
130	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL 15X20	100,000	UN	0,27	27,00
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 15X30	1.110,0	UN	0,29	321,90
137	TINTA PVA CORES DIVERSAS	60,000	UN	5,00	300,00
139	VARETA DE BAMBU	120,000	UN	1,62	194,40
140	BLOCOS DE MONTAR	6,000	UN	94,80	568,80
145	JOGO DE ADIVINHAÇÃO MÍMICAS	4,000	UN	56,70	226,80
148	IDENTIDADE SECRETA JOGO GROW	4,000	UN	103,50	414,00
152	JOGO UNO	4,000	UN	31,50	126,00
155	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA 40 PEÇAS	21,000	UN	39,30	825,30
156	JOGOS DE TABULEIRO VARIADOS	4,000	UN	65,50	262,00
157	Tabuleiro de xadrez em madeira	32,000	UN	64,80	2.073,60
158	QUEBRA CABEÇA COM 80 PEÇAS	34,000	UN	28,30	962,20
159	CLIPS PARA PAPEL 2/0	8,000	CX	33,50	268,00
160	FITILHO DECORATIVO	81,000	UN	4,09	331,29
167	PALITO PARA CHURRASCO	8,000	PCTE	7,09	56,72
168	BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO	58,000	PCTE	13,30	771,40
169	CARTOLINA	400,000	FOLHA	1,75	700,00
173	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO	61,000	UN	6,80	414,80
174	ESTILETE ESTREITO	20,000	UN	4,75	95,00
176	BARALHO	15,000	UN	26,70	400,50
177	BORRACHA BICOLOR, COR AZUL E VERMELHA	1,000	CX	67,50	67,50
179	CADERNETA CAPA DURA	60,000	UN	13,75	825,00
180	CANETA HIDROGRAFICA 24 CORES	2,000	PCTE	31,50	63,00
181	PAPEL CARBONO PARA RISCOS COR VERMELHO - FOLHA 60X40	60,000	FOLHA	1,84	110,40
182	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 CAIXA 50 UNIDADES	23,000	CX	6,35	146,05
186	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10	12,000	CX	14,80	177,60
189	COLCHETE Nº 15	14,000	CX	33,20	464,80
190	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET/LASER 04 POR FOLHA BRANCA 106,36	4,000	CX	42,30	169,20
191	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET/LASER 06 POR FOLHA BRANCA 100,00 FOLHA 84,67	100,000	FOLHA	70,00	7.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 6

Página: 6 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
192	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET/LASER 14 POR FOLHA BRANCA 33,9X1	4.000	CX	39,50	158,00
196	Fita adesiva dupla face papel 1,9cm x 30m	5.000	UN	14,70	73,50
197	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MMX30M	2.000	UN	20,20	40,40
198	GLITTER DOURADO	2.000	UN	1,34	2,68
199	GLITER PVC POTE 3 G COR PRATA; COMPOSIÇÃO PVC	2.000	PTE	1,29	2,58
203	LAPIS PRETO HB REDONDO COM BORRACHA	60.000	UN	1,85	111,00
204	LIVROS LITERATURA DIVERSAS PARA ADOLESCENTES	25.000	UN	15,25	381,25
205	MARCADOR PLÁSTICO DE PÁGINA TIPO SETA PACOTE COM 100	20.000	UN	20,00	400,00
207	ORGANIZADOR VERTICAL TRIPLO	17.000	UN	137,50	2.337,50
208	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	3.000	MT	26,00	78,00
209	PAPEL CREPOM METALIZADO CORES DIVERSAS	6.000	UN	8,99	53,94
211	PAPEL DIPLOMATA A4	1.000	PCTE	30,70	30,70
212	PAPEL MANTEIGA - PARA DESENHO	15.000	FOLHA	4,65	69,75
214	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO	1.000	UN	32,00	32,00
215	PILHA ALCALINA AA	5.000	JOGO	15,00	75,00
216	PINCEL CHATO Nº 02, CABO AMARELO	2.000	UN	3,09	6,18
217	PINCEL CHATO Nº 4, CABO AMARELO	22.000	UN	3,29	72,38
218	PINCEL CHATO Nº 6, CABO AMARELO	23.000	UN	3,29	75,67
219	PINCEL CHATO Nº 10, CABO AMARELO	22.000	UN	4,69	103,18
220	PINCEL CHATO Nº 14, CABO AMARELO	22.000	UN	5,29	116,38
221	PINCEL CHATO Nº 16, CABO AMARELO	1.000	UN	6,19	6,19
222	PINCEL CHATO Nº 18, CABO AMARELO	1.000	UN	7,59	7,59
223	PINCEL FINO Nº 00	22.000	UN	3,59	78,98
224	PINCEL FINO Nº 02	2.000	UN	3,79	7,58
225	QUADRO BRANCO 80X100 CM	1.000	UN	104,00	104,00
226	PORTA FITA ADESIVA PARA ROLO DE 12MMX65M GRANDE	1.000	UN	49,50	49,50
229	CAVALETE DE MADEIRA PARA QUADRO BRANCO	1.000	UN	277,00	277,00
230	ELÁSTICO DE LÁTEX BORRACHA Nº 18	6.000	KG.	61,50	369,00
231	CAVALETE PARA FLIPCHART	3.000	UN	181,00	543,00
Total do Participante:				71.254,15	

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
93	PAPEL MANILHA 60 CM C/ 5 KG APROX.	8.000	ROLO	115,30	922,40
97	PASTA DOCUMENTO PVC TRANSPARENTE ABA E ELÁSTICO DORSO 40MM 2	485.000	UN	7,97	3.865,45
102	PASTA COM ALÇA POLIIONDA TIPO MALETA	19.000	UN	33,60	638,40
108	Pen drive 32gb usb 2.0	46.000	UN	64,30	2.957,80
111	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL 2 FUIROS DE 20 A 25 FOLHAS	3.000	UN	59,30	177,90
113	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS	43.000	UN	6,65	285,95
124	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX 320X220	66.000	UN	10,85	716,10
127	PRIMER PARA PET E VIDRO 100 ML	20.000	UN	20,00	400,00
132	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	15.000	UN	142,50	2.137,50
136	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 250ML	60.000	UN	33,50	2.010,00
138	TNT CORES VARIADAS	49.000	ROLO	167,00	8.183,00
146	JOGO QUEST EDIÇÃO FAMÍLIA	4.000	UN	139,70	558,80
150	MESA DE PEBOLIM	2.000	UN	1.690,00	3.380,00
151	JOGO RUMMIKUB	4.000	UN	302,50	1.210,00
154	Tabuleiro de damas em madeira acompanhado com peças	29.000	UN	47,50	1.377,50
162	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE 7,5 MM	14.000	UN	35,50	497,00
165	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60	75.000	CX	44,50	3.337,50
166	ETIQUETA PAPEL CARTA	3.000	PCTE	38,50	115,50
171	ENVELOPE SACO OURO 240X340 MM	2.400,0	UN	0,97	2.328,00
175	FRAGMENTADORA DE PAPEL	2.000	UN	679,00	1.358,00
184	COLCHETE PAPEL Nº 06	34.000	CX	14,15	481,10
187	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12	6.000	CX	20,70	124,20
195	FITA PLÁSTICA SINALIZADORA ZEBRADA 7CM X 200M.	3.000	ROLO	89,90	269,70
200	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL 240 FOLHAS 23/06 ATE 23/24	2.000	UN	265,00	530,00
202	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	6.000	CX	21,60	129,60
210	PAPEL PRESENTE COUCHE: 60cm X 100mts., VARIAS CORES	6.000	BOBIN	137,50	825,00
227	TINTA ACRILICA PARA TECIDO CORES VARIADAS COM 37 ML	300.000	FRASC	5,60	1.680,00
Total do Participante:				82.454,80	

Total Geral: 235.490,96

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIPROPILENO	570.000	UN	12,75	7.267,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM CORES VARIADAS	18.000	CX	68,75	1.237,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM	77.000	CX	129,60	9.979,20
20	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS 12 UNIDADES	42.000	CX	46,70	1.961,40
26	CLIPS 8/O GALVANIZADO	35.000	CX	30,55	1.069,25
32	COLA INSTANTÂNEA 100 G	85.000	UN	13,40	1.139,00
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M	240.000	UN	19,95	4.788,00
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30	82.000	ROLO	9,25	758,50
56	LAPIS GRAFITE Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	19.000	CX	94,50	1.795,50
62	Cola branca, com no mínimo 100g	230.000	UN	4,95	1.138,50
69	EMBORRACHADO (EVA) LISO CORES DIVERSAS	1.425,0	UN	3,95	5.628,75
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 100 UNIDADES	19.000	CX	22,70	431,30
74	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL	3.000	UN	248,00	744,00
75	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 ATÉ 40 FOLHAS	37.000	UN	87,50	3.237,50
91	PAPEL KRAFT 60 CM	5.000	ROLO	156,50	782,50

Nova Andradina, 22/01/2024

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 151/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 8813/2023 Data do Processo: 13/12/2023



Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 3456/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8813/2023
b) Nr. Licitação: 151/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de eletrodoméstico "linha branca" tais como, freezer, forno microondas e máquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Semec.*

Participante: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Item	Especificação	Qtyd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS	23,000	UN	3.640,00	83.720,00
2	FORNO MICROONDAS	10,000	UN	690,00	6.900,00
3	LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA	12,000	UN	2.290,00	27.480,00
4	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 2 TORNEIRAS.	5,000	UN	1.785,00	8.925,00
5	BEBEDOURO AÇO INOX C/ 03 TORNEIRAS	15,000	UN	2.050,00	30.750,00
6	FREEZER VERTICAL	13,000	UN	2.725,00	35.425,00
8	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS	7,000	UN	3.640,00	25.480,00
Total do Participante:					218.680,00

Participante: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

7	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL	15,000	UN	4.219,00	63.285,00
Total do Participante:					63.285,00

Total Geral: 281.965,00

Nova Andradina, 22/01/2024

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ANDRE MIRANDOLA LTDA, 04.860.249/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANDRE MIRANDOLA, CPF Nº 775.086.961-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANDRE MIRANDOLA LTDA	1,5,6,9,11,17,23,24,25,43,50,64,65,66,70,94,98,99,103,106,110,112,116,118,120,121,129,133,135,142,153,161,163,164,170,178,183,185,188,193,194,201,206,213,228

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE MIRANDOLA LTDA	04.860.249/0001-28	ANDRE MIRANDOLA	775.086.961-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS E A SECRETARIA DA MULHER VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 133/2023, a saber:

FORNECEDOR: ANDRE MIRANDOLA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtyd	Preço	Preço
1	AGENDA DE CAPA DURA ANO CORRENTE, TIPO ESPIRAL, MEDINDO NO MÍNIMO 129X187 MM, GRAMATURA MÍN. DE 63 G/M², CONTENDO UM DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS.	UNIDADE	FORONI	22	44,40	976,80
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO 2 FURROS COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS COM LÂMINA DE AÇO CARBONO, GARANTINDO ASSIM BOM DESEMPENHO E AUMENTANDO SUA DURABILIDADE, EQUIVALENTE A FABER-CASTELL.	UNIDADE	LEONORA	29	3,55	102,95
6	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO composto por resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono, não tóxico e não periclitel, caixa com 50 unidades, equivalente a Faber-Castell.	CAIXA	LEONORA	2	49,50	99,00
9	BARBANTE 4X4 100% ALGODÃO, 400 G COM 600 M	ROLO	PIRATININGA	2	27,70	55,40
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE 76X76 MM TIPO POST-IT	PACOTE	MAXPRINT	47	9,40	441,80
17	CALCULADORA MÉDIA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, TECLAS "MRC", "MU", "M+", E "M-",	UNIDADE	BRW	6	31,30	187,80



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

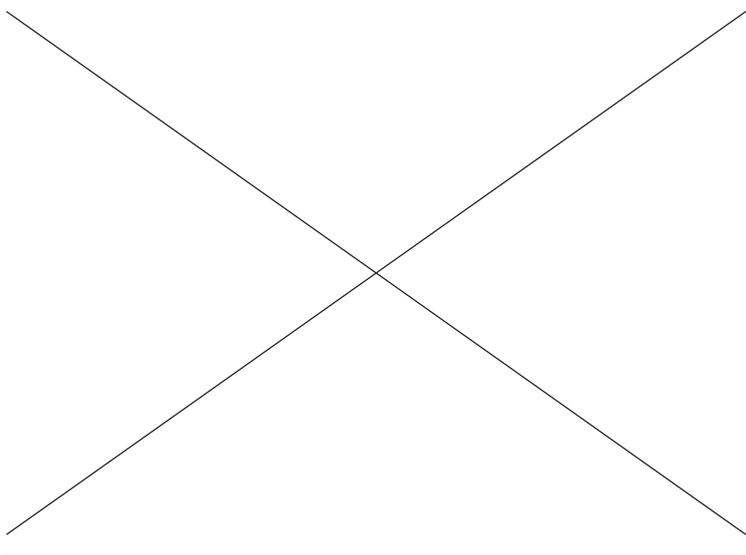
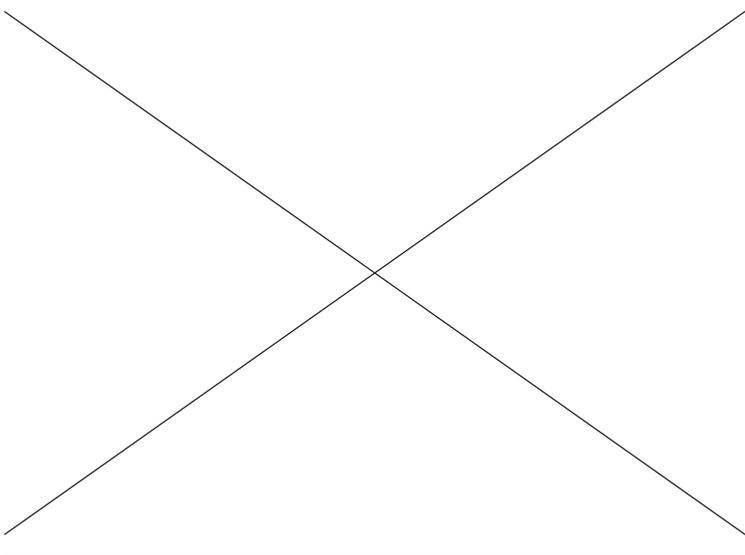
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
23	Clips 10/0 galvanizado. Alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização, galvanizado. Caixa com 120 unidades.	CAIXA WIREPLAST	16	32,80	524,80
24	Clips 3/0 galvanizado. Alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização, galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA ACC	10	3,99	39,90
25	Clips 4/0 galvanizado. Alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização, galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA ACC	25	12,75	318,75
43	FITA CORRETIVA 4,2 X 12	UNIDADE LEONORA	25	24,40	610,00
50	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 ALICATE 30 FOLHAS	UNIDADE LEONORA	6	79,50	477,00
64	ALMOFADA APRA CARIMBO ENTINTADA, COR PRETO, 80 X 120MM, Nº 2	UNIDADE RADEX	2	15,65	31,30
65	BASTÃO REFIL COLA QUENTE 11 MM GROSSO PCTE DE 1 KG COM APROX. 30 UNIDADES	PACOTE TEKBOND	35	63,00	2205,00
66	ENVELOPE OURO, KRAFT NATURAL ALTA ALVURA 90G/M2, medindo 250X350mm.	UNIDADE FORONI	500	1,12	560,00
70	Extrator de grampo espátula em aço inox- caixa c/ 12 unidades.	CAIXA CAVIA	3	47,50	142,50
94	PAPEL PARDO 60CM COM 5KG APROX.	ROLO SAMPÁ PAPEIS	2	168,50	337,00
98	PASTA DOCUMENTO, EM PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 30MM, 235X350MM.	UNIDADE FRAMA	145	9,40	1363,00
99	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, CAPA FLEXÍVEL, COM MEDIDA A4.	UNIDADE DAC	5	51,70	258,50
103	PASTA COM ELÁSTICO- papelão em diversas cores abas e elástico, dorso 15mm, 235 x 350mm. COMPRASNET: 411142.	UNIDADE FRAMA	1050	4,30	4515,00
106	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COMPLETA. Pasta Suspensa Marmorizada completa Com visor de PVC e Papel Haste em PVC removível; Pasta tipo Marmorizada ; 36 cm de Comprimento 24 cm de Altura 39/40 cm Encaixe da Vareta; Embalagem com 50 unidades.	CAIXA FRAMA	30	238,00	7140,00
110	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE 75g/m2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 2,5mm, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80mm, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	UNIDADE LEONORA	14	114,30	1600,20
112	PINCEL ATÔMICO, PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA GROSSA DE FELTRO, ESPUMA PARA ESCRITA DE 5 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO).	CAIXA MAXPRINT	4	84,40	337,60
116	PINCEL Nº 20 chato, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a Tigre. COMPRASNET: 368646.	UNIDADE LEONORA	1	8,54	8,54
118	PINCEL FINO Nº 04 cabo de madeira, cerdas macias, equivalente a Tigre, unidade.	UNIDADE LEONORA	2	3,73	7,46
120	CANETA PERMANENTE 2,0 MM PARA RETROPROJETOR, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, COM ESPESURA DE ESCRITA NO PAPEL: 0,5 MM, PODENDO SER USADAS EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, COM CORES VARIADAS.	UNIDADE MAXPRINT	5	6,70	33,50
121	PORTA CANETAS DE MESA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA CANETAS, CLIPS E RECADOS, MATERIAL EM ACRÍLICO, EQUIVALENTE A ACRIMET, Régua em acrílico transparente / Comprimento nominal gravado 300mm / Largura 34 a 40mm / Espessura: 2,5 a 3,0mm	UNIDADE WALEU	25	28,65	716,25
129	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, não tóxica, solúvel em água, cx.c/ 06	UNIDADE WALEU	105	3,98	417,90
133	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, não tóxica, solúvel em água, cx.c/ 06	CAIXA ACRILEX	54	8,53	460,62

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
135	TINTA PRETA SEM GLEO PARA CARIMBO, EMBALAGEM DE 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE RADEX	12	122,30	1467,60
142	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO, COMPOSTO POR PEÇOS DE METAL, BANDEJA MÓVEL PARA O BANCO E CARTAS MAIS RESISTENTES, MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM 5 ALTURA X LARGURA 50X COMPRIMENTO 26.	UNIDADE ESTRELA	4	205,00	820,00
153	JOGO CARA A CARA, IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 6 ANOS, NÚMERO DE PARTICIPANTES 2, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 TABULEIROS PLÁSTICOS; 48 MOLDRURAS PLÁSTICAS; 1 FOLHA COM 48 ROSTOS; 1 FOLHA COM 24 CARTAS; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO 43x4,5X31,5CM (A X L X P)	UNIDADE PAIS E FILHOS	4	142,50	570,00
161	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE 11 MM MODELO GRANDE, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE LEONORA	4	40,40	161,60
163	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA, CABO COLORIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINAS EM AÇO INOX; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236	UNIDADE LEONORA	96	5,85	561,60
164	TESOURA DE USO GERAL INOX COM 7 POLEGADAS, LÂMINA 10, COMPR. MÍNIMO TOTAL 19,5 CM.	UNIDADE BRW	15	21,00	315,00
170	Corretivo líquido à base de água 18ml, caixa com 12 unidades - Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro. Equivalente a BIC e Faber-Castell.	CAIXA FRAMA	5	57,00	285,00
178	CADERNETA ESPIRAL PEQUENA DE CAPA DURA PARA ANOTAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO 48 FOLHAS, TAMANHO 1/8, MEDINDO NO MÍNIMO 14X10 CM.	UNIDADE PAUTA BRANCA	15	7,85	117,75
183	COLA BASTÃO CAIXA COM 12 UNIDADES, PESANDO NO MÍN. 36 G COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, ESTER, GLICERINA E CORANTES.	CAIXA LEONORA	10	48,40	484,00
185	COLCHETE PARA PAPEL Nº 08 fabricado em aço com revestimento amarelo, qualidade superior, alta durabilidade e sem rebarbas, comprimento 40 mm, capacidade de folhas 180, caixa com 72 unidades.	CAIXA BACCHI	15	14,75	221,25
188	COLCHETE PARA PAPEL Nº14, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.	CAIXA BACCHI	6	29,00	174,00
193	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48 MM X 15 M AMARELO	UNIDADE ADELBRAS	2	59,50	119,00
194	FITA CREPE 50MM X 50 METROS, COR BRANCA, ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR NA SUPERFÍCIE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO/REMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO LEVE, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGAVEL NA MÃO	UNIDADE ADELBRAS	10	25,00	250,00
201	GRAMPO GALVANIZADO 23/13, COM PERFURAÇÃO ATÉ 240 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA BACCHI	6	51,20	307,20
206	ORGANIZADOR HORIZONTAL TRIPLÓ, ORGANIZADOR FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPEIS, PASTAS, DOCUMENTOS E TUDO O QUE DESEJAR, POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO	UNIDADE WALEU	17	169,80	2886,60
213	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES, CAPA FLEXÍVEL, COM MEDIDA A4.	UNIDADE DAC	200	32,00	6400,00
228	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS EM OSSO BRANCO C/ ESTOJO E MARCAÇÃO DOS NÚMEROS PRETOS EM BAIXO RELEVO TAMANHO DAS PEÇAS 4,9CM X 2,4 CM X 0,7 M	JOGO ART GAME	15	42,00	630,00
Total: R\$				39739,17	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



Edital do Pregão nº 133/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 133/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 133/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a

utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, alçada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

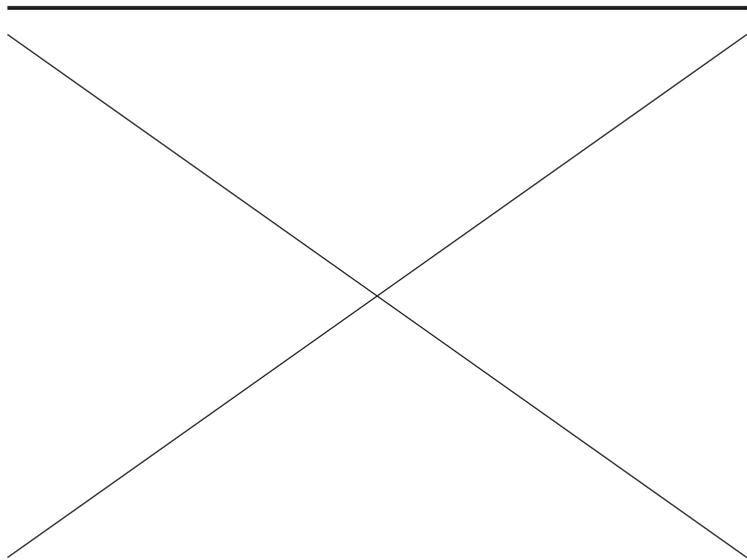
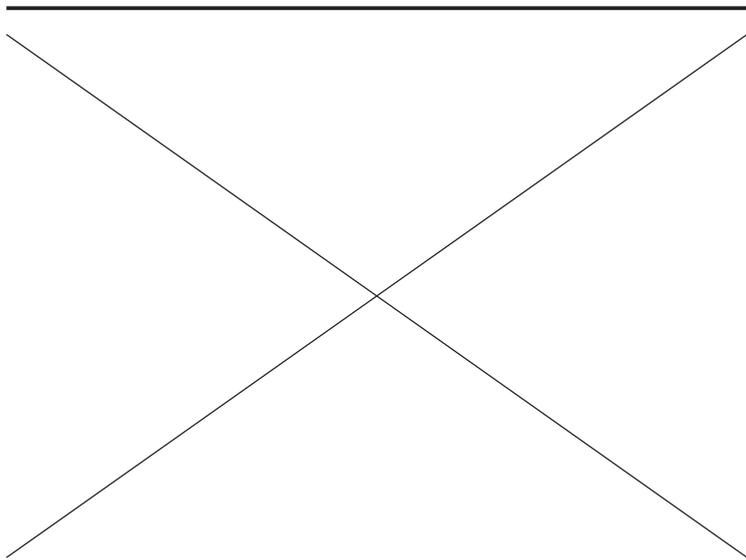
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024

ANDRE MIRANDOLA LTDA

04.860.249/0001-28

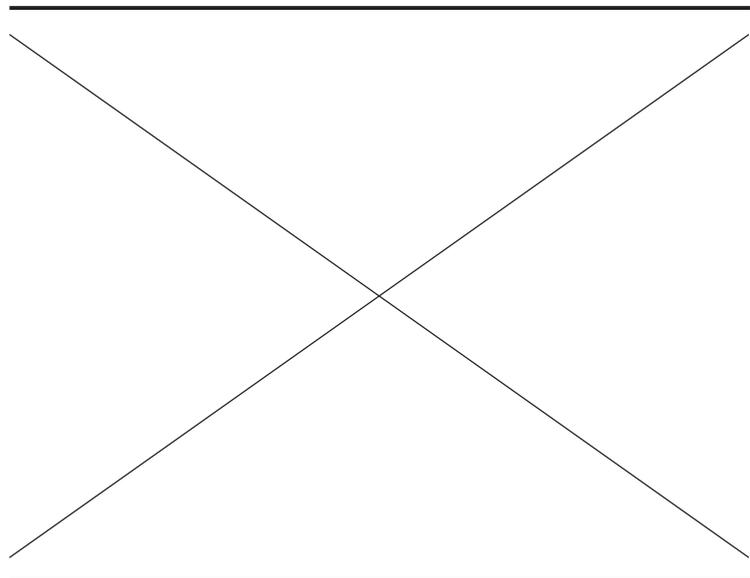
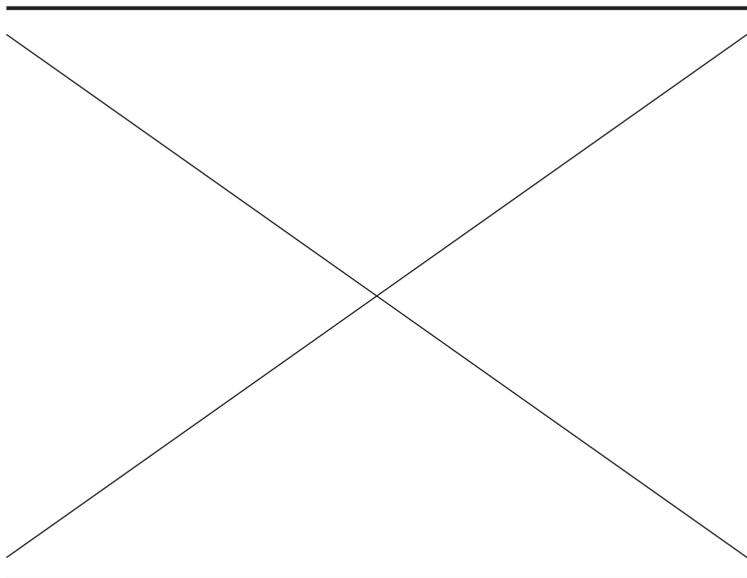
DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organoograma: 07.010.00001
Processo Nº 3456/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ANDRE MIRANDOLA LTDA, 04.860.249/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) ANDRE MIRANDOLA, CPF Nº 775.086.961-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANDRE MIRANDOLA LTDA	1,2,5,6,9,11,17,22,23,24,25,43,50,60,64,65,66,67,70,73,77,94,98,99,103,106,107,110,112,116,118,120,121,129,133,134,135,141,142,143,144,147,149,153,161,163,164,170,172

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE MIRANDOLA LTDA	04.860.249/0001-28	ANDRE MIRANDOLA	775.086.961-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS E A SECRETARIA DA MULHER VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 133/2023, a saber:

FORNECEDOR: ANDRE MIRANDOLA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	AGENDA DE CAPA DURA ANO CORRENTE, TIPO ESPIRAL, MEDINDO NO MÍNIMO 129X187 MM, GRAMATURA MIN. DE 63 G/M², CONTENDO UM DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS.	UNIDADE	FORONI	37	44,40	1642,80
2	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA DE PAPELÃO, COM ESPIRAL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, COM ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA, COM NO MÍN. 36 FOLHAS, FORMATO MIN. DE 150 X 210MM.	UNIDADE	FORONI	2	29,60	59,20
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO 2 FUROS COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS COM LÂMINA DE AÇO CARBONO, GARANTINDO ASSIM BOM DESEMPENHO E AUMENTANDO SUA DURABILIDADE, EQUIVALENTE A FABER-CASTELL.	UNIDADE	LEONORA	69	3,55	244,95
6	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO composto por resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono, não tóxico e não perecível, caixa com 50 unidades, equivalente a Faber-Castell.	CAIXA	LEONORA	2	49,50	99,00
9	BARBANTE 4X4 100% ALGODÃO, 400 G COM 600 M	ROLO	PIRATININGA	23	27,70	637,10



Página: 2 / 7

11	BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE 76X76 MM TIPO POST-IT	PACOTE	MAXPRINT	42	9,40	394,80
17	CALCULADORA MÉDIA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, TECLAS "MRC", "MU", "M+", "M-", TECLAS "->" , " +/ - " E " %", TECLA GT.	UNIDADE	BRW	9	31,30	281,70
22	Clips 1/0 galvanizado, alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	ACC	3	23,50	70,50
23	Clips 10/0 galvanizado. Alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização, galvanizado. Caixa com 120 unidades.	CAIXA	WIREPLAST	3	32,80	98,40
24	Clips 3/0 galvanizado. Alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização, galvanizado. Caixa com 100 unidades	CAIXA	ACC	11	3,99	43,89
25	Clips 4/0 galvanizado. Alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização, galvanizado. Caixa com 100 unidades	CAIXA	ACC	8	12,75	102,00
43	FITA CORRETIVA 4,2 X 12	UNIDADE	LEONORA	73	24,40	1781,20
50	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 ALICATE 30 FOLHAS	UNIDADE	LEONORA	12	79,50	954,00
60	Coleção de livros infantis Poesias para crianças - Contendo 10 volumes	UNIDADE	TODO LIVRO	20	73,80	1476,00
64	ALMOFADA APRA CARIMBO ENTINTADA, COR PRETO, 80 X 120MM, Nº 2	UNIDADE	RADEX	2	15,65	31,30
65	BASTÃO REFIL COLA QUENTE 11 MM GROSSO PCTE DE 1 KG COM APROX. 30 UNIDADES	PACOTE	TEKBOND	35	63,00	2205,00
66	ENVELOPE OURO, KRAFT NATURAL ALTA ALVURA 90G/M2, medindo 250X350mm.	UNIDADE	FORONI	320	1,12	358,40
67	ESTOJO ESCOLAR DE NYLON, NA COR PRETA, GRANDE, COM 01 COMPARTIMENTO COM DIMENSÕES DE APROX. 21,2 x 10 x 5 CM.	UNIDADE	REFLEX	5	18,90	94,50
70	Extrator de grampo espátula em aço inox- caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	CAVIA	2	47,50	95,00
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX COM 100 UNIDADES, ANTIALÉRGICO.	CAIXA	CANSON	18	52,60	946,80
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	FRAMA	10	31,80	318,00
94	PAPEL PARD0 60CM COM 5KG APROX.	ROLO	SAMPA PAPEIS	3	168,50	505,50
98	PASTA DOCUMENTO, EM PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 30MM, 235X350MM.	UNIDADE	FRAMA	75	9,40	705,00
99	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, CAPA FLEXÍVEL, COM MEDIDA A4.	UNIDADE	DAC	47	51,70	2429,90
103	PASTA COM ELÁSTICO -papelão em diversas cores abas e elástico, dorso 15mm, 235 x 350mm. COMPRASNET: 411142.	UNIDADE	FRAMA	160	4,30	688,00
106	PASTA SUSPENS0 MARMORIZADA COMPLETA.Pasta Suspensa Marmorizada completa Com visor de PVC e Papel Haste em PVC removível; Pasta tipo Marmorizada ; 36 cm de Comprimento 24 cm de Altura 39/40 cm Encaixe da Vareta; Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	FRAMA	30	238,00	7140,00
107	PASTA SUSPENS0, PVC TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR PLÁSTICO MACHO E FÊMEA, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA, 245 X 368MM.	UNIDADE	FRAMA	20	123,50	2470,00
110	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE 75g/m2. DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 2,5mm. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80mm, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	UNIDADE	LEONORA	18	114,30	2057,40
112	PINCEL ATÔMICO, PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ALC00L, COM PONTA GROSSA DE FELTRO, ESPUMA PARA ESCRITA DE 5 MM - CAIXA COM 12	CAIXA	MAXPRINT	13	84,40	1097,20



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 7



Página: 4 / 7

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116	PINCEL Nº 20 chato, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre. COMPRASNET: 368646.	UNIDADE LEONORA	20	8,54	170,80
118	PINCEL FINO Nº 04 cabo de madeira, cerdas macias, equivalente a Tigre, unidade.	UNIDADE LEONORA	20	3,73	74,60
120	CANETA PERMANENTE 2.0 MM PARA RETROPROJETOR, TINTA A BASE DE ALCÓOL, RESISTENTE A ÁGUA, COM ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL: 0,5 MM, PODENDO SER USADAS EM: FILMES TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, COM CORES VARIADAS.	UNIDADE MAXPRINT	71	6,70	475,70
121	PORTA CANETAS DE MESA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA CANETAS, CLIPS E RECADOS, MATERIAL EM ACRILICO, EQUIVALENTE A ACRIMET.	UNIDADE WALEU	3	28,65	85,95
129	Réguia em acrílico transparente / Comprimento nominal gravado 300mm / Largura 34 a 40mm / Espessura: 2,5 a 3,0mm	UNIDADE WALEU	135	3,98	537,30
133	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, não tóxica, solúvel em água, cx.c/ 06 unidades contendo tintas nas cores branco,preto, amarelo, Azul, verde e vermelho.Aprovada pelo INMETRO, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses.	CAIXA ACRILEX	255	8,53	2175,15
134	TINTA GUACHE ATÓXICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 250ML (COR AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO)	UNIDADE ACRILEX	60	14,00	840,00
135	TINTA PRETA SEM GLEO PARA CARIMBO, EMBALAGEM DE 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE RADEX	24	122,30	2935,20
141	DADOS PARA JOGOS COM TAMANHO DE 14 A 16 MM.	UNIDADE WESTERN	10	1,98	19,80
142	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO, COMPOSTO POR PEÕES DE METAL, BANDEJA MÓVEL PARA O BANCO E CARTAS MAIS RESISTENTES, MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM 5 ALTURA X LARGURA 50X COMPRIMENTO 26.	UNIDADE ESTRELA	5	205,00	1025,00
143	BINGO COMPLETO, JOGO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 01 GLOBO, 01 BASE PLÁSTICA PARA COLOCAÇÃO DAS BOLINHAS, 48 CARTELAS DE NÚMEROS E BOLINHAS NUMERADAS EM ALTO RELEVO DE 01 A 90. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CLA): 30,1 X 24,4 X 15,2 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA (INMETRO) E COM GARANTIA.	UNIDADE NIG	2	114,50	229,00
144	JOGO COLOR ADDICT 110 CARTAS com dimensões do produto 0.16 x 0.04 x 0.16 cm; 220 g.	UNIDADE COPAG	4	46,50	186,00
147	JOGO TABULEIRO DIGA 5 TESTE SEU VOCABULÁRIO, COMPONENTES DO JOGO: 1 TABULEIRO, 6 PEÕES, 1 AMPULHETA, 100 CARTAS, 1 DADO	UNIDADE ESTRELA	4	82,60	330,40
149	JOGO IMAGEM E AÇÃO, SÃO 2.400 PALAVRAS OU EXPRESSÕES, DIVIDIDAS EM 6 CATEGORIAS, NÚMERO DE PARTICIPANTES 4 OU MAIS JOGADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 23,0X35,5X6,5 INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS	UNIDADE GROW	4	156,70	626,80
153	JOGO CARA A CARA, IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 6 ANOS. NÚMERO DE PARTICIPANTES 2. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 TABULEIROS PLÁSTICOS; 48 MOLDURAS PLÁSTICAS; 1 FOLHA COM 48 ROSTOS; 1 FOLHA COM 24 CARTAS; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO 43X4,5X31,5CM (A X L X P)	UNIDADE PAIS E FILHOS	4	142,50	570,00
161	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE 11 MM MODELO GRANDE, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE LEONORA	12	40,40	484,80
163	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA, CABO COLORIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINAS EM AÇO INOX; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236	UNIDADE LEONORA	168	5,85	982,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
164	TESOURA DE USO GERAL INOX COM 7 POLEGADAS, LÂMINA 10, COMPR. MÍNIMO TOTAL 19,5 CM.	UNIDADE BRW	38	21,00	798,00
170	Corretivo líquido à base de água 18ml, caixa com 12 unidades - Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro. Equivalente a BIC e Faber-Castell.	CAIXA FRAMA	3	57,00	171,00
172	Envelope de plástico A4 transparente liso e fino 4 furos, formato 30x22 cm com 100 unidades.	CAIXA DAC	5	59,40	297,00
Total: R\$					42042,84

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 133/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 133/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 133/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico: <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024

ANDRE MIRANDOLA LTDA
04.860.249/0001-28

DELMA PRADO CAVALCANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 3456/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 19.162.885/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 653.268.811-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	8.19.20.26,41,45,56,62,69,74,75,93,97,102,108,124,132,138,154,162,165,171,184,187,195,200,202,210,227

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 669/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	19.162.885/0001-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	653.268.811-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS E A SECRETARIA DA MULHER VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 133/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIPROPILENO (CAIXA); CORRUGADO; DE 35X13X25 CM; CORES DIVERSAS	UNIDADE	POLIBRS	230	12,75	2932,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM CORES VARIADAS COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, EQUIVALENTE A CANETA BIC OU FABER-CASTELL C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	BIC	33	129,60	4276,80
20	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, embalagem, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	MARIPEL	21	46,70	980,70
26	CLIPS 8/O GALVANIZADO, alta qualidade, aço revestido resistente a oxidação, ideal para organização, contendo 500 g.	CAIXA	WIREFLEX	25	30,55	763,75
41	Fita adesiva transparente 48mmx100m. Filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados.	UNIDADE	ADELBRAS	97	19,95	1935,15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



45	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. COMPRASNET: 463227	ROLO	ADELBRAS	7	9,25	64,75
56	LAPIS Nº 2. REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175MM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	SERTIC	11	94,50	1039,50
62	Cola branca, com no mínimo 100g, lavável; composto por resina PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado pós consumo e/ou em Pet cristal transparente, frasco retangular com bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento , produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	FRA MA	18	4,95	89,10
69	EMBORRACHADO (EVA) LISO CORES DIVERSAS MEDINDO APROX. 40X48 CM (AMARELO, TONS DE AZUL, BRANCO, CINZA, COR DA PELE, CREME/BEGE, DOURADO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, TONS DE VERDE, VERMELHO).	UNIDADE	MAKE +	439	3,95	1734,05
74	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL Apropriado para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos 106/4; 106/6 e 106/8 mm.Com novo sistema de alimentação dos grampos, oferecendo maior facilidade de trabalho.Produto 100% nacional com assistência em todo Brasil.	UNIDADE	SERTIC	1	248,00	248,00
75	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 COM CAPACIDADE ATÉ 40 FOLHAS, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE.	UNIDADE	SSERTIC	16	87,50	1400,00
93	PAPEL MANILHA 60 CM C/ 5 KG APROX.	ROLO	LIBANO	2	115,30	230,60
97	PASTA DOCUMENTO, PVC TRANSPARENTE, ABA E ELASTICO, DORSO 40MM, 235X350MM.	UNIDADE	POLYCART	370	7,97	2948,90
102	PASTA COM ALCA, TIPO MALETA OFÍCIO 380x280x45MM AZUL.	UNIDADE	POLYCART	4	33,60	134,40
108	Pen drive 32gb usb 2.0 - capacidade: 32gb velocidade: leitura até 10mb/seg. e gravação 5mb/seg.	UNIDADE	MULTI	23	64,30	1478,90
124	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX 320X220 COM PEGADOR DE METAL TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	SOUZA	30	10,85	325,50
132	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO VERMELHO, PROFISIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-B 1/2. COMPRASNET: 304451	UNIDADE	WESTERN	2	142,50	285,00
138	TNT com cores variadas, rolo com 50 metros.	ROLO	SANTA F	20	167,00	3340,00
154	Tabuleiro de damas em madeira na dimensão aproximada de 30x30 cm com estojo de madeira.	UNIDADE	CARLU	15	47,50	712,50
162	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE 7.5 MM MODELO PEQUENO, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	GATTE	2	35,50	71,00
165	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60, caixa com 60 unidades, composição natural não tóxico equivalente a Mercur.	CAIXA	RED BOR	26	44,50	1157,00
171	ENVELOPE SACO OURO 240X340 MM	UNIDADE	SCRITY	2000	0,97	1940,00
184	COLCHETE PAPEL Nº 06, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, comprimento 28 mm, caixa com 72 unidades.	CAIXA	ACC	34	14,15	481,10
187	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, chapa de aço estenhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.	CAIXA	ACC	6	20,70	124,20
195	FITA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO, ZEBRADO AMARELO / PRETO, PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA, LARGURA 70MM, EMBALAGEM EM ROLO DE 200M.	ROLO	ADELBRAS	3	89,90	269,70
200	GRAMPEADOR METÁLICO, SEMI-INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL, 75 GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PARA	UNIDADE	SERTIC	2	265,00	530,00

202	FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE-TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 210 GRAMOS 9 X 14 MM, APOIO DA BASE EM PVC.	CAIXA	ACP	6	21,60	129,60
210	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, HASTE COM GARRA, FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO), COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA (HASTE) 50MM, CAIXA COM 50 JOGOS PAPEL PRESENTE COUCHE: 60cm X 100mts. 60gr. SUPERFICIE LISA E BRILHANTE, VARIAS CORES. COMPRASNET: 18848	BOBINA	VMP	6	137,50	825,00
227	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, atóxica, solúvel em água, embalagem frasco com 37 ml contendo razão social, CNPJ, endereço do fabricante químico responsável, nº do lote de fabricação ou validade, precauções, manuseio e armazenamento	FRASCO	ACRILEX	300	5,60	1680,00

Total: R\$ 32127,70

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 133/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 133/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 133/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

19.162.885/0001-53

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001
Processo Nº 3456/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 19.162.885/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 653.268.811-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	8,18,19,20,26,32,41,45,56,62,69,72,74,75,91,93,97,102,108,111,113,124,127,132,136,138,146,150,151,154,162,165,166,171,175

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	19.162.885/0001-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	653.268.811-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS E A SECRETARIA DA MULHER VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 133/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIPROPILENO (CAIXA); CORRUGADO; DE 35X13X25 CM; CORES DIVERSAS	UNIDADE	POLIBRS	340	12,75	4335,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM CORES VARIADAS COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, EQUIVALENTE A CANETA BIC OU FABER-CASTELL COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	18	68,75	1237,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CORES VARIADAS COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, EQUIVALENTE A CANETA BIC OU FABER-CASTELL C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	BIC	44	129,60	5702,40
20	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES, ponta indeformável, tinta fluorescente a base água, gravado no corpo a marca do fabricante, embalagem, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	MARIPEL	21	46,70	980,70



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



26	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, alta qualidade, aço revestido resistente à oxidação, ideal para organização, contendo 500 g.	CAIXA	WIREFLEX	10	30,55	305,50
32	COLA INSTANTÂNEA MULTITUSO INCOLOR 100G COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO, PRODUTO MONOCOMPONENTE.	UNIDADE	FRAMA	85	13,40	1139,00
41	Fita adesiva transparente 48mmx100m. Filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados.	UNIDADE	ADELBRAS	143	19,95	2852,85
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. COMPRASNET: 463227	ROLO	ADELBRAS	75	9,25	693,75
56	LAPIS Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175MM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	SERTIC	8	94,50	756,00
62	Cola branca, com no mínimo 100g, lavável; composto por resina PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado pós consumo e/ou em Pet cristal transparente, frasco retangular com bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento , produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	FRA MA	212	4,95	1049,40
69	EMBORRACHADO (EVA) LISO CORES DIVERSAS MEDINDO APROX. 40X48 CM (AMARELO, TONS DE AZUL, BRANCO, CINZA, COR DA PELE, CREME/BEGE, DOURADO, LARANJA, LILÁS, MARRON, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, TONS DE VERDE, VERMELHO).	UNIDADE	MAKE +	986	3,95	3894,70
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 100 UNIDADES, ANTIALÉRGICO.	CAIXA	DELTA	19	22,70	431,30
74	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL Apropriado para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos 106/4; 106/6 e 106/8 mm.Com novo sistema de alimentação dos grampos, oferecendo maior facilidade de trabalho.Produto 100% nacional com assistência em todo Brasil.	UNIDADE	SERTIC	2	248,00	496,00
75	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 COM CAPACIDADE ATÉ 40 FOLHAS, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE.	UNIDADE	SSERTIC	21	87,50	1837,50
91	PAPEL KRAFT 60 CM COM 5 KG APROX.	ROLO	LIBANO	5	156,50	782,50
93	PAPEL MANILHA 60 CM C/ 5 KG APROX.	ROLO	LIBANO	6	115,30	691,80
97	PASTA DOCUMENTO, PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 40MM, 235X350MM.	UNIDADE	POLYCART	115	7,97	916,55
102	PASTA COM ALÇA, TIPO MALETA OFÍCIO 330x200x45MM AZUL.	UNIDADE	POLYCART	15	33,60	504,00
108	Pen drive 32gb usb 2.0 - capacidade: 32gb velocidade: leitura até 10mb/seg. e gravação 5mb/seg.	UNIDADE	MULTI	23	64,30	1478,90
111	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL, 2 FUROS, PERFURA A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS.	UNIDADE	CAVIA	3	59,30	177,90
113	PINCEL ATÔMICO, PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ALCOOL, COM PONTA GROSSA DE FELTRO, ESPUMA PARA ESCRITA COM ESPESURA DE 2,0 MM, 4,5 MM, (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO).	UNIDADE	MARIEPEL	43	6,65	285,95
124	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX 320x220 COM PEGADOR DE METAL TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	SOUZA	36	10,85	390,60
127	PRIMER PARA PET, VIDRO E METAL 100 ML, INCOLOR EQUIVALENTE A ACRILEX.	UNIDADE	FOXPRINT	20	20,00	400,00
132	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO VERMELHO, PROFSSIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-8 1/2. COMPRASNET: 304451	UNIDADE	WESTERN	13	142,50	1852,50
136	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS, À BASE DE RESINA ACRILICA, EMBALAGEM COM 250ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FARICAÇÃO E PRAZO DE	UNIDADE	ACRILEX	60	33,50	2010,00



138	TNT com cores variadas, rolo com 50 metros.	ROLO	SANTA F	29	167,00	4843,00
146	JOGO QUEST EDIÇÃO FAMILIA, COM 2.520 PERGUNTAS DE CONHECIMENTOS GERAIS, DIVIDIDAS EM 2 BARALHOS DIFERENTES: UM PARA CRIANÇAS E OUTRO PARA ADULTOS, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 10 ANOS, NÚMERO DE PARTICIPANTES DE 2 A 6, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 JOGO E FOLHETO EXPLICATIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO 28X41,5X5,8CM (A X L X P)	UNIDADE	PAIS E FILHOS	4	139,70	558,80
150	MESA DE PEBOLIM, estrutura em MDF com aplicação de verniz PU preto em caixa dupla nas dimensões: Medidas da mesa: C x L x A - 1,363 X 0,79 X 0,92M, composta por bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi, contador de pontos, varões embutidos, pés com sapata plástica e giro do varão de goleiro em 360º. Campo na cor azul com linhas demarcatórias brancas acompanhado de duas bolas.	UNIDADE	GINASTIC	2	1690,00	3380,00
151	JOGO RUMMIKUB COM 04 SUPORTES PLÁSTICOS E 106 PEÇAS PLÁSTICAS. É um jogo para toda a família e requer estratégia e atenção, cada participante recebe 14 pedras e precisa ser o primeiro a baixar todas elas sobre a mesa, e todos compartilham as séries ou as sequências numéricas formadas. Número de jogadores: 02 a 04, Multicor, Dimensões do produto 5,5 x 41,5 x 30 cm; 01 KG, Idade recomendada 36 meses - 7 anos.	UNIDADE	GROW	4	302,50	1210,00
154	Tabuleiro de damas em madeira na dimensão aproximada de 30x30 cm com estojo de madeira.	UNIDADE	CARLU	14	47,50	665,00
162	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE 7,5 MM MODELO PEQUENO, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	GATTE	12	35,50	426,00
165	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60, caixa com 60 unidades, composição natural não tóxico equivalente a Mercur.	CAIXA	RED BOR	49	44,50	2180,50
166	ETIQUETA PAPEL CARTA INKJET LASER COM 100 FOLHAS.	PACOTE	PIMACO	3	38,50	115,50
171	ENVELOPE SACO OURO 240X340 MM	UNIDADE	SCRITY	400	0,97	388,00
175	FRAGMENTADORA DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA EM CORTE DE 05 A 07 FOLHAS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO DE 03 A 10KG/H, COM LIXEIRA, TENSÃO 110/220V.	UNIDADE	COUNTERTECH	2	679,00	1358,00
Total: R\$ 50327,10						

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 133/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 133/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 133/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, Inbutos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 7



Página: 5 / 7

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7



Página: 1 / 9

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não maniver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,22 de Janeiro de 2024

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

19.162.885/0001-53

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA



MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Página: 7 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001
Processo Nº 3456/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA, 00.992.206/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) SHEILA MUNHOZ DE SOUZA BELARDO, CPF Nº 850.939.631-00, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA	3,4,7,10,12,13,14,15,16,21,27,28,29,30,31,33,34,35,36,37,38,39,40,42,44,46,47,48,49,51,52,53,54,55,57,58,59,61,63,68,71,76,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,92,95,96,100,101,104,105,109,114,115,117,119,122,123,125,126,128,130,131,137,139,140,145,148,152,155,156,157,158,159,160,167,168,169,173,174

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA	00.992.206/0001-45	SHEILA MUNHOZ DE SOUZA BELARDO	850.939.631-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS E A SECRETARIA DA MULHER VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 133/2023, a saber:

FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço
3	ALFINETE PARA MAPA, EM AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	ACC	1	14,00	14,00
4	APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTOJO , CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Cód COMPRASNET: 356979.	UNIDADE	JOCAR	6	12,80	76,80
7	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 21 MM OU 25 MM.	UNIDADE	KIT	120	0,75	90,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



10	BASTÃO REFIL COLA QUENTE DE SILICONE FINO, ESPESSURA 7,5MM, EMBALAGEM PACOTE COM 01KG, APROX. 75 UNIDADES.	PACOTE	JOCAR	15	109,00	1635,00	48	GIZÃO (lapizão) de cera, redondo, apontado, atóxico, não perceptível, não mancha as mãos, formato anatômico, diâmetro 10,5mm, comprimento 95mm - caixa com 12 unidades. (cores variadas)	CAIXA	GIOTTO	40	11,70	468,00
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA EM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 275MM x 200MM, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 56 G/M².	UNIDADE	FORONO	120	11,75	1410,00	49	GLITTER POTE 3G COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARTEX	6	1,30	7,80
13	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 10 MATÉRIAS EM ESPIRAL CONTENDO 160 FOLHAS, GRAMATURA 56G/M², MEDINDO NO MÍN. 27X20 CM, FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE.	UNIDADE	TILIBRA	50	31,30	1565,00	51	GRAMPO PARA GRAMPEAR - MODELO 26/6 , CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR COBREADO.	CAIXA	JOCAR	10	13,70	137,00
14	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, CAPA DURA 1 MATERIA 96 FOLHAS PAUTADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 200X275MM.	UNIDADE	TILIBRA	5	12,65	63,25	52	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO C/ 50 UNIDADES 18CM COM CAPACIDADE DE 300 FLS	CAIXA	DELLO	10	31,30	313,00
15	CADERNO GRANDE DE CAPA DURA COM BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200X275MM.	UNIDADE	TILIBRA	30	17,20	516,00	53	LÁPIS DE COR LONGO CXA C/ 12 UNID.; corpo sextavado; com mina macia resistente e fácil de apontar; cores vivas e intensas; com ótimo poder de cobertura; produto atóxico composição pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada com selo do INMETRO ;caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 409973	CAIXA	JOCAR	195	14,60	2847,00
16	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 01X01, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 202X144MM.	UNIDADE	TILIBRA	112	11,00	1232,00	54	LÁPIS GRAFITE N 5 NA COR PRETA, FEITO DE MADEIRA, COM ACABAMENTO ESPECIAL, CORPO SEXTAVADO, EQUIVALENTE A FABER-CASTELL.	UNIDADE	JOCAR	30	5,55	166,50
21	CANETINHA HIDROGÁFICA 12 CORES, PONTA SUPER MACIA E RESISTENTE.	CAIXA	ACC	128	20,30	2598,40	55	LÁPIS GRAFITE N 7 de alta qualidade, cobre a área de aplicação de gráficos, design, arte e arquitetura.	UNIDADE	JOCAR	30	10,00	300,00
27	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG - ADESIVO A BASE DE PVA, DISPERSÃO A BASE DE POLIACETADO DE VINILIA, RESISTENTE A HUMIDADE NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	FRAMA	10	41,00	410,00	57	LÁPIS PRETO N 2 SEXTAVADO CX COM 144 UNIDADES, EQUIVALENTE A FABER-CASTELL.	CAIXA	JOCAR	8	99,00	792,00
28	COLA COLORIDA 23 G CX C/ 06 CORES - Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso.	CAIXA	ACRILEX	14	19,80	277,20	58	LIVRO ATA BRUCHURA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRAFICA, COM 50 FOLHAS	UNIDADE	TILIBRA	3	18,20	54,60
29	cola madeira adesivo vinílico 100 gr disperso em água, amarelado, de odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente flexível e de alta resistência ao descolamento	UNIDADE	ACRILEX	3	11,95	35,85	59	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL (VARIADO)	UNIDADE	TODO LIVRO	30	8,30	249,00
30	COLA DE SILICONE 100 G À BASE DE ÁGUA PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS, COMPOSTO POR ACETATO DE POLIVINILA, METANOL E ADITIVO. SUA APLICAÇÃO É PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADE	JOCAR	90	15,85	1426,50	61	MOLHA DEDO 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	WALEU	10	5,40	54,00
31	COLA LÍQUIDA GLITTER , CORES VARIADAS, embalagem com bico economizador, com 35g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade..	UNIDADE	ACRILEX	165	9,20	1518,00	63	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5 MM COM 100 FOLHAS	CAIXA	TILIBRA	10	72,00	720,00
33	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM TUBO COM 90G.	TUBO	ACRILEX	36	15,85	570,60	68	EMBORRACHADO (EVA) COM GLITTER, TAMANHO PEQUENO MEDINDO APROX. 40X48 CM (AMARELO, TONS DE AZUL, BRANCO, DOURADO, LILÁS, PRATA, PRETO, TONS DE ROSA, VERDE E VERMELHO).	UNIDADE	JOCAR	362	8,00	2896,00
34	FURADOR DE EMBORRACHADO (EVA) MODELOS VARIADOS (FLOR, CÍRCULO, CORAÇÃO, ÁRVORE, ESTRELA, FOLHA ETC.).	UNIDADE	JOCAR	10	37,70	377,00	71	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA PEQUENA CORES DIVERSAS 12MMX10M.	UNIDADE	EUROCEL	30	2,34	70,20
35	ENVELOPE MÍDIO OURO 22,9X16,2CM, GRAMATURA MÍN. 80G	UNIDADE	TILIBRA	250	0,83	207,50	76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	10	29,85	298,50
36	ENVELOPE PARA CARTA, EM PAPEL CHAMBRIL 90G/M2, 114X162MM.	UNIDADE	TILIBRA	400	0,32	128,00	78	Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5000	CAX	JOCAR	48	17,45	837,60
37	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA MEDINDO 110X230	UNIDADE	TILIBRA	30	0,28	8,40	79	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	CAIXA	ACC	6	40,70	244,20
38	EMBORRACHADO (EVA) COM TEXTURA CORES DIVERSAS	UNIDADE	JOCAR	40	10,80	432,00	80	MASSA DE MODELAR ATÓXICA, SEM ODORE, QUE NÃO DESPRENDA PARTÍCULAS NAS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPOVEITADA EM FORMA CILÍNDRICA, PESO LÍQUIDO COM 180 G., CAIXA COM 12 UNIDADES COLORIDAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	CAIXA	GIOTTO	110	11,30	1243,00
39	EMBORRACHADO (EVA) ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNIDADE	JOCAR	120	6,85	822,00	81	PALITO PARA PICOLÉ, EM MADEIRA , PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	THEOTO	10	10,20	102,00
40	E.V.A FELPUDO CORES VARIADAS	UNIDADE	JOCAR	6	7,98	47,88	82	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, COM MARGEM, ALTA ALVURA, RESMA COM 400 FLS.TAM.200 X 280	RESMA	CREDEAL	1	125,00	125,00
42	FITA BANANA DUPLA FACE 19MM X 1,5 M RESISTENTE À ÁGUA	UNIDADE	EUROCEL	1	17,80	17,80	83	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, 180G/M2, 500 X 700 MM	UNIDADE	VMP	115	2,35	270,25
44	FITA CREPE , papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, rolo medindo 18mm x 50m.	ROLO	EUROCEL	70	10,40	728,00	84	PAPEL CELOFANE 10X15	UNIDADE	VMP	200	0,19	38,00
46	DUREX, FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO 12 MM X 50 M, VALIDADE PERMANENTE	ROLO	EUROCEL	34	4,15	141,10	85	PAPEL CELOFANE 11X20	UNIDADE	VMP	200	0,22	44,00
47	Fita adesiva tipo DUREX 19x50	ROLO	EUROCEL	10	6,40	64,00	86	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS A4 75G/M²	UNIDADE	VMP	291	0,98	285,18
							87	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS MEDINDO APROX. 48CM X 2M.	UNIDADE	VMP	209	2,29	478,61



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 133/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

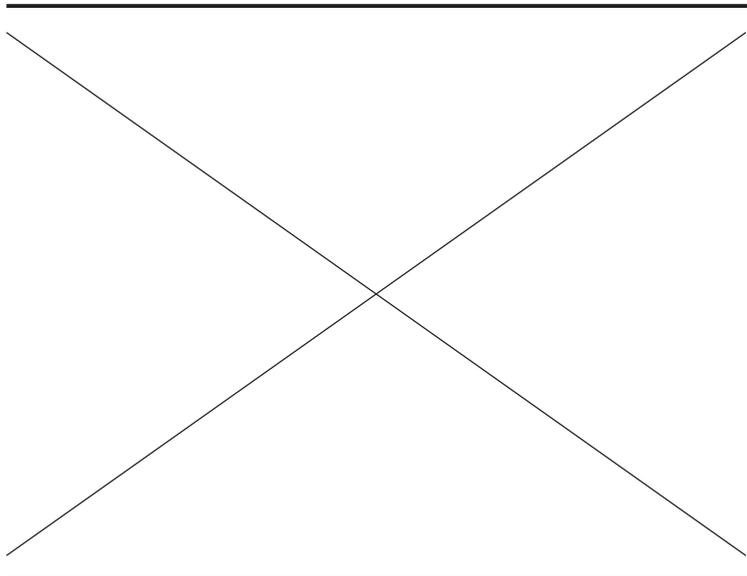
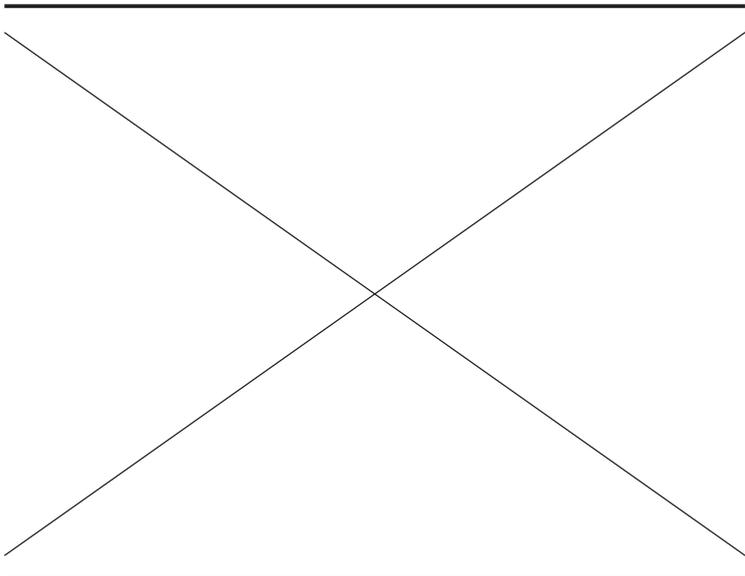
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA
00.992.206/0001-45

DELMA PRADO CAVALCANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 3456/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA, 00.992.206/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) SHEILA MUNHOZ DE SOUZA BELARDO, CPF Nº 850.939.631-00, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA	4,10,14,15,16,21,27,31,33,35,37,40,44,46,53,58,59,61,68,78,80,83,86,87,88,96,101,104,105,114,115,117,119,122,131,155,157,158,159,160,168,169,173,176,177,179,180,181,182,186,189,190,191,192,196,197,198,199,203,204,205,207,208,209,211,212,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA	00.992.206/0001-45	SHEILA MUNHOZ DE SOUZA BELARDO	850.939.631-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS E A SECRETARIA DA MULHER VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 133/2023, a saber:

FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço
4	APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTOJO, CORPO PLASTICO. COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Cód COMPRASNET: 356979. BASTÃO REFIL COLA QUENTE DE SILICONE FINO, ESPESURA 7,5MM, EMBALAGEM PACOTE COM 01KG, APROX. 75 UNIDADES.	UNIDADE	JOCAR	1	12,80	12,80
10	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, CAPA DURA 1 MATERIA 96 FOLHAS PAUTADAS, MEDINDO NO MINIMO 200X275MM	UNIDADE	TILIBRA	18	12,65	227,70
15	CADERNO GRANDE DE CAPA DURA COM BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200X275MM.	UNIDADE	TILIBRA	11	17,20	189,20



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 8



16	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 01X01, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 202X144MM.	UNIDADE	TILIBRA	3	11,00	33,00
21	CANETINHA HIDROGÁFICA 12 CORES, PONTA SUPER MACIA E RESISTENTE.	CAIXA	ACC	30	20,30	609,00
27	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG - ADESIVO A BASE DE PVA, DISPERSÃO A BASE DE POLIACETADO DE VINILIA, RESISTENTE À HUMIDADE NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	FRAMA	5	41,00	205,00
31	COLA LÍQUIDA GLITER , CORES VARIADAS, embalagem com bico economizador, com 35g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	ACRILEX	18	9,20	165,60
33	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM TUBO COM 90G.	TUBO	ACRILEX	1	15,85	15,85
35	ENVELOPE MÉDIO OURO 22,9X16,2CM, GRAMATURA MIN. 80G	UNIDADE	TILIBRA	80	0,83	66,40
37	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA MEDINDO 110X230	UNIDADE	TILIBRA	520	0,28	145,60
40	E.V.A FELPUDO CORES VARIADAS	UNIDADE	JOCAR	9	7,98	71,82
44	FITA CREPE , papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, rolo medindo 18mm x 50m.	ROLO	EUROCEL	70	10,40	728,00
46	DUREX, FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO 12 MM X 50 M, VALIDADE PERMANENTE	ROLO	EUROCEL	6	4,15	24,90
53	LÁPIS DE COR LONGO CXA C/ 12 UNID.; corpo sextavado; com mina macia resistente e fácil de apontar; cores vivas e intensas; com ótimo poder de cobertura; produto atóxico composição pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 409973	CAIXA	JOCAR	30	14,60	438,00
58	LIVRO ATA BRUCHURA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRAFICA, COM 50 FOLHAS	UNIDADE	TILIBRA	19	18,20	345,80
59	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL (VARIADO)	UNIDADE	TODO LIVRO	25	8,30	207,50
61	MOLHA DEDO 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICIOS, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	WALEU	30	5,40	162,00
68	EMBORRACHADO (EVA) COM GLITTER, TAMANHO PEQUENO MEDINDO APROX. 40X48 CM (AMARELO, TONS DE AZUL, BRANCO, DOURADO, LILAS, PRATA, PRETO, TONS DE ROSA, VERDE E VERMELHO).	UNIDADE	JOCAR	38	8,00	304,00
78	Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5000	CAX	JOCAR	43	17,45	750,35
80	MASSA DE MODELAR ATOXICA , SEM ODO, QUE NÃO DESPRENDA PARTICULAS NAS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA EM FORMA CILINDRICA, PESO LÍQUIDO COM 180 G., CAIXA COM 12 UNIDADES COLORIDAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	CAIXA	GIOTTO	2	11,30	22,60
83	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, 180G/M2, 500 X 700 MM	UNIDADE	VMP	20	2,35	47,00
86	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS A4 75G/M²	UNIDADE	VMP	30	0,98	29,40
87	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS MEDINDO APROX. 48CM X 2M.	UNIDADE	VMP	25	2,29	57,25
88	PAPEL DE SEDA 48X60 CM COM 100 FOLHAS DE CORES VARIADAS.	UNIDADE	VMP	10	49,20	492,00
96	Papel Vergê A4 - 180g - Branco - pacote com 50 folhas	Pacotes	USAPEL	24	39,60	950,40
101	PASTA PLÁSTICA, TIPO ENVELOPE EM L, FORMATO OFÍCIO, TRANSPARENTE, 220X330MM.	UNIDADE	ACP	188	2,27	426,76

Página: 3 / 8



104	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO 242x340MM; LOMBO 1,8; COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO; COR CRISTAL	UNIDADE	ACP	10	7,60	76,00
105	Pasta sanfonada para arquivo 1-31/AZ ofício - Comprimento x Largura: 355 mm x 245 mm	UNIDADE	ACP	3	104,50	313,50
114	PINCEL CHATO Nº 8, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	JOCAR	73	3,99	291,27
115	PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	JOCAR	37	4,79	177,23
117	PINCEL CHATO Nº 22, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	JOCAR	2	12,55	25,10
119	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR	2	78,90	157,80
122	PRANCHETA EM ACRILICO, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, 215 X 315MM.	UNIDADE	RADEX	11	35,80	393,80
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 15X30 CM para embalar alimentos, grãos, cereais e afins. Também é usado para armazenagem de papéis e diversas outras finalidades de papelaria.	UNIDADE	VMP	60	0,29	17,40
155	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA 40 PEÇAS material em MDF, nº. de peças 40- medindo aproximadamente 50 x 50 x 3mm (cada). Embalagem de madeira, medindo aproximadamente 227 x 127 x 40mm. Idade 3 anos.	UNIDADE	PAIS E FILHOS	10	39,30	393,00
157	TABULEIRO DE XADREZ COM PEÇA Trabalha o desenvolvimento do pensamento lógico, atenção, concentração, raciocínio, regras e companheirismo. Contendo 32 peças para xadrez em vinil atóxicas, lavável, acondicionadas em uma caixa medindo 340mm x 170mm x 50mm. Peça maior medindo 85mm.	UNIDADE	PAIS E FILHOS	7	64,80	453,60
158	QUEBRA CABECA 80 PEÇAS - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO, MEDINDO: 45 X 212 X 227MM, COM LÂMINAS ENVERNIZADAS.	UNIDADE	PAIS E FILHOS	20	28,30	566,00
159	CLIPES PARA PAPEL 2/0, GALVANIZADO DE AÇO, CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	WIRE FLEX	5	33,50	167,50
160	FITILHO DECORATIVO, ROLO DE 50 METROS, ESPESURA: 5 MM, CORES VARIADAS, FEITO EM POLIETILENO VIRGEM	UNIDADE	ACC	3	4,09	12,27
168	BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO, AUTO-ADESIVO COM 04 BLOCOS COLORIDOS NEON COM 100 FOLHAS EM CADA BLOCO, FOLHAS COM TAMANHO 3,8X5CM.	PACOTE	JOCAR	21	13,30	279,30
169	CARTOLINA , 180G/M2 , DIMENSÕES 500X600MM, CORES VARIADAS:	FOLHA	VMP	130	1,75	227,50
173	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA 18 MM, COMPRIMENTO DO ESTILETE 165 MM.	UNIDADE	JOCAR	30	6,80	204,00
176	BARALHO, com 54 cartas para jogar truco (similar a copag 139)	UNIDADE	COPAG	15	26,70	400,50
177	BORRACHA BICOLOR, COR AZUL E VERMELHA, dimensões do item C x L x A 10 x 7,5 x 4 centímetros CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	MERCUR	1	67,50	67,50
179	CADERNETA CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS, TAMANHO 1/4, FORMATO 20X16 CM.	UNIDADE	TILIBRA	60	13,75	825,00
180	CANETA HIDROGRAFICA, EMBALAGEM PACOTE COM 24 CORES.	PACOTE	COMPACTOR	2	31,50	63,00
181	PAPEL CARBONO PARA RISCO (MARCAÇÕES) EM TECIDO, COR VERMELHO, TAMANHO MINIMO FOLHA 60X40.	FOLHA	VMP	60	1,84	110,40
182	CLIPS PARA PAPEL 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	WIRE FLEX	23	6,35	146,05
186	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, chapa de aço estenhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.	CAIXA	ACC	12	14,80	177,60
189	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15 chapa de aço estenhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.	CAIXA	ACC	14	33,20	464,80



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 8



Página: 5 / 8

190	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 04 ETIQUETAS POR FOLHA, BRANCA, 106,36 X 138,11MM, EMBALAGEM CAIXA COM 25 FOLHAS.	CAIXA	TILIBRA	4	42,30	169,20
191	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 06 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 84,67 X 101,6MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS. COMPRASNET: 370994	FOLHA	TILIBRA	100	70,00	7000,00
192	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 33,9 X 101,6MM, EMBALAGEM CAIXA COM 25 FOLHAS.	CAIXA	TILIBRA	4	39,50	158,00
196	Fita adesiva dupla face papel 1,9cm x 30m	UNIDADE	EUROCEL	5	14,70	73,50
197	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MMX30M, FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO.	UNIDADE	EUROCEL	2	20,20	40,40
198	GLITTER DOURADO POTE 3G.	UNIDADE	ARTEX	2	1,34	2,68
199	GLTER PVC POTE 3 G COR PRATA; COMPOSIÇÃO PVC PRATA, MEDIDAS APROX. DO PRODUTO AXLXP CM 3X2X2	POTE	ARTEX	2	1,29	2,58
203	LAPIS PRETO HB REDONDO COM BORRACHA TUBINHO COM ESTAMPAS DIVERSAS.	UNIDADE	JOCAR	60	1,85	111,00
204	LIVROS LITERATURA DIVERSAS PARA ADOLESCENTES (INFANTO/JUVENIL)	UNIDADE	TODOS LIVROS	25	15,25	381,25
205	MARCADOR PLÁSTICO DE PÁGINA COLORIDAS TRANSPARENTES, TIPO SETA, PACOTE COM 100 SETAS 4,5 X 1,2CM.	UNIDADE	JOCAR	20	20,00	400,00
207	ORGANIZADOR VERTICAL TRIPLO, ORGANIZADOR FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPEIS, PASTAS, DOCUMENTOS E TUDO O QUE DESEJAR, PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO	UNIDADE	ACRIMET	17	137,50	2337,50
208	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO.	Metros	JOCAR	3	26,00	78,00
209	PAPEL CREPOM METALIZADO CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	6	8,99	53,94
211	PAPEL DIPLOMATA A4 PCT COM 100 FOLHAS	PACOTE	CHAMEX	1	30,70	30,70
212	PAPEL MANTEIGA PARA DESENHO 1000X1000 MM	FOLHA	VMP	15	4,65	69,75
214	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO COM ALÇA MACIA, MATERIAL NIQUEL, CAPACIDADE PARA 8 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR	1	32,00	32,00
215	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5V, CONTENDO CADA JOGO 02 PILHAS	JOGO	ELGIN	5	15,00	75,00
216	PINCEL Nº 02 chato, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre	UNIDADE	JOCAR	2	3,09	6,18
217	PINCEL CHATO Nº 4, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre	UNIDADE	JOCAR	22	3,29	72,38
218	PINCEL CHATO Nº 6, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre	UNIDADE	JOCAR	23	3,29	75,67
219	PINCEL CHATO Nº 10, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre	UNIDADE	JOCAR	22	4,69	103,18
220	PINCEL Nº 14 chato, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre	UNIDADE	JOCAR	22	5,29	116,38
221	PINCEL CHATO Nº 16, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre	UNIDADE	JOCAR	1	6,19	6,19
222	PINCEL CHATO Nº 18, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	JOCAR	1	7,59	7,59

223	PINCEL FINO Nº 00 ESCOLAR REDONDO, CABO AMARELO, EQUIVALENTE A TIGRE.	UNIDADE	JOCAR	22	3,59	78,98
224	PINCEL FINO Nº 02 cabo de madeira, cerdas macias, equivalente a Tigre, unidade.	UNIDADE	JOCAR	2	3,79	7,58
225	QUADRO BRANCO 80X100 CM COM MOLDURA EM MADEIRA.	UNIDADE	SOUZA	1	104,00	104,00
226	PORTA FITA ADESIVA, PARA ROLO DE 12MM X 65M, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	JOCAR	1	49,50	49,50
229	CAVALETE DE MADEIRA PARA QUADRO BRANCO MEDINDO 1,8 M DE ALTURA.	UNIDADE	SOUZA	1	277,00	277,00
230	ELÁSTICO DE LÁTEX BORRACHA Nº 18 DE 1 KG PARA DINHEIRO NA COR AMARELA. Elástico de alta qualidade, resistência e durabilidade para vários tipos de uso.	QUILOGRAMA	MAMUTH A	6	61,50	369,00
231	CAVALETE PARA FLIPCHART DE 1,80 M DE ALTURA, MATERIAL: MADEIRA.	UNIDADE	SOUZA	3	181,00	543,00
				Total:	R\$	27205,18

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 133/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 133/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 133/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado.

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 8

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Página: 7 / 8

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 8 / 8

(cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,22 de Janeiro de 2024

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA

00.992.206/0001-45

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 06.007.00009

Processo Nº 8813/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o(a) Sr(a) Giuliana Masculi Pokrywiecki, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, 37.406.017/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANDERSON ARAUJO BONFIM, CPF Nº 222.356.258-27, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	7

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 669/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	37.406.017/0001-53	ANDERSON ARAUJO BONFIM	222.356.258-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de eletrodomestico "linha branca" tais como, freezer, forno microondas e maquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Semec.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 151/2023, a saber:

FORNECEDOR: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
7	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 510 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 127V. EQUIPADO COM GAS ECOLÓGICO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 0 A 10°C COM TERMOSTATO AJUSTÁVEL. PORTA EM VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE, COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES: LARGURA MINIMA 65 CM; ALTURA MINIMA 195 CM; PROFUNDIDADE MINIMA 60 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	METALFRIO	15	4219,00	63285,00

Total: R\$ 63285,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 151/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 151/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 151/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

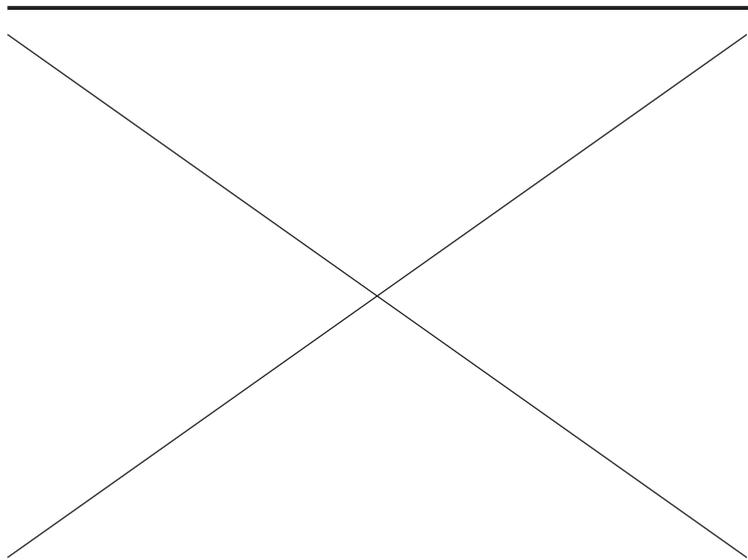
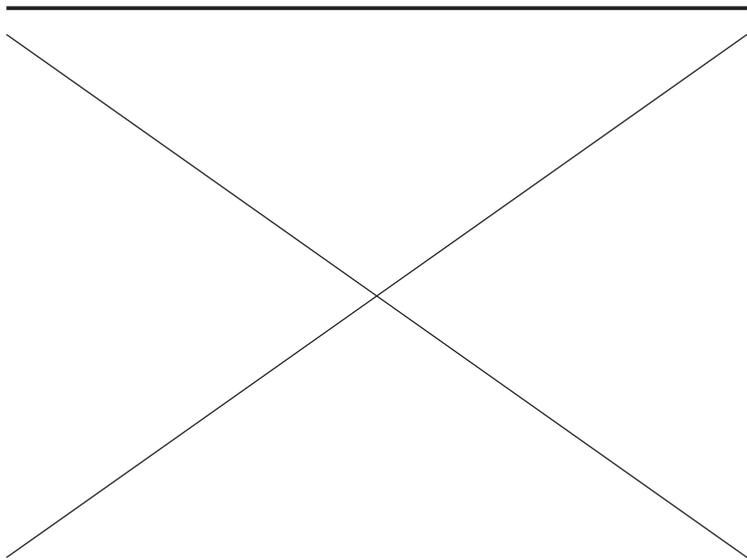
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 1 / 6

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024

Assinado de forma digital por L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS
 L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS
 ELETRONICOS:37406017000153 ELETRONICOS:37406017000153
 Dados: 2024.01.23 13:27:29 -03'00'

L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS
 ELETRONICOS
 37.406.017/0001-53

Giuliana Masculi Pokrywiecki
 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MEMBRO
 KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO
 OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
 RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 06.007.00009
 Processo Nº 8813/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o(a) Sr(a) Giuliana Masculi Pokrywiecki, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, 37.673.034/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) DIOMAR GODOY DA SILVA, CPF Nº 519.653.801-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	1.2.3.4.5.6.8

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	DIOMAR GODOY DA SILVA	519.653.801-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de eletrodomestico "linha branca" tais como, freezer, forno microondas e maquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Semeac.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 151/2023, a saber:

FORNECEDOR: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA (MODO FREEZER COM TEMPERATURA ENTRE -18°C E -25°C, MODO REFRIGERADOR COM TEMPERATURA ENTRE 1°C E 5°C), TECNOLOGIA FROST FREE, DRENO FRONTAL PARA HIGIENIZAÇÃO, TENSÃO 127V, INTERIOR DE LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, QUATRO RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES: ALTURA NO MÍNIMO 96 CM; LARGURA NO MÍNIMO 1,45 M; PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 75 CM; PESO NO MÍNIMO 65KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	CONSUL	23	3640,00	83720,00
2	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, FÁCIL MANUSEIO, AUTO AQUECIMENTO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, MULTIONDAS (COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME), NÍVEIS DE POTÊNCIA, PRATO GIRATÓRIO, PREPARO RÁPIDO, RELÓGIO, TECLA INÍCIO RÁPIDO.	UNIDADE	MIDEA	10	690,00	6900,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3	TRAVA DE SEGURANÇA, LUZ INTERNA, COR BRANCA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 900W, TENSÃO 127V. DIMENSÕES: LARGURA NO MÍNIMO 50 CM; ALTURA NO MÍNIMO 30 CM; PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 39 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 16 KG - capacidade de roupas mínimo de 16Kg; cesto em aço inox, função mínima de 12 programas de lavagem, abertura superior, painel de controle com botões e possibilidade de avançar e parar etapas, sistema de lavagem por agitação, água fria, com níveis de água, molho e enxague automáticos, dispenser para sabão líquido e em pó com diluição inteligente, lava tênis, edredom até o tamanho king size filtro de fiapos, pés reguláveis, turbo lavagem, consumo aproximado de 17 litros de água no nível mais eficiente. Economia de energia classe A, alimentação 110V, peso do produto máximo de 50kg, dimensões mínimas: Larg. 66cm; alt. 102cm e profundidade 73cm. Garantia mínima de 01 (um) ano;	UNIDADE ELECTROLUX	12	2290,00	27480,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL BVI 100 AÇO INOX, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, 2 TORNEIRAS EM AÇO INOX, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, COLUNA AÇO INOX C/ FILTRO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, COMPRESSOR HERMÉTICO, TERMOSTATO PARA CONTROLE E REGULAGEM DE TEMPERATURA, CABO TRIPOLAR COM ATERRAMENTO, TENSÃO 127V DIMENSÕES: ALTURA NO MÍNIMO 125 CM; LARGURA NO MÍNIMO 60 CM; PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 45 CM.	UNIDADE KNOX	5	1785,00	8925,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL BVI 100 AÇO INOX, 3 TORNEIRAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA, GABINETE EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM EPS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX, TERMOSTATO PARA CONTROLE E REGULAGEM DE TEMPERATURA, MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO JÁ EMBUTIDA, TENSÃO 127V. DIMENSÕES: ALTURA NO MÍNIMO 130 CM; LARGURA NO MÍNIMO 70 CM; COMPRIMENTO NO MÍNIMO 70 CM; PESO DO PRODUTO NO MÍNIMO 44 KG.	UNIDADE KNOX	15	2050,00	30750,00
6	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 234 LITROS, 1 PORTA, COR BRANCA, TENSÃO 127V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, EQUIPADO COM GÁS ECOLÓGICO, DRENO PARA DEGELO E PÉS NIVELADORES. NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS COM TAMPAS BASCULANTES E TRÊS GAVETAS GRANDES COM GRADES. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 173 CM; LARGURA MÍNIMA 55 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 64 CM; PESO 52 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE ELECTROLUX	13	2725,00	35425,00
8	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA (MODO FREEZER COM TEMPERATURA ENTRE -18°C E -25°C, MODO REFRIGERADOR COM TEMPERATURA ENTRE 1°C E 5°C), TECNOLOGIA FROST FREE, DRENO FRONTAL PARA HIGIENIZAÇÃO, TENSÃO 127V, INTERIOR DE LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, QUATRO RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA NO MÍNIMO 96 CM; LARGURA NO MÍNIMO 1,45 M; PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 75 CM; PESO NO MÍNIMO 65KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE CONSUL	7	3640,00	25480,00

Total: R\$ 218680,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 151/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 151/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 151/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anulações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do Item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 6 / 6



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024

GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FELIPE VAZ:08339319973
Data: 2024.01.23 12:30:50 -0300'

A BAGATOLI CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA
37.673.034/0001-57

Giuliana Masculi Pokrywiecki
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organoograma: 21.006.00029
Processo Nº 2725/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2024

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Gineil, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, 18.729.614/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) RONEI PEREIRA STROPPA, CPF Nº 816.857.501-68, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	18.729.614/0001-74	RONEI PEREIRA STROPPA	816.857.501-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição fracionada de materiais de limpeza e higiene de uso comum para atender necessidades da Secretaria Municipal Serviços Públicos, por um período de 12 meses.

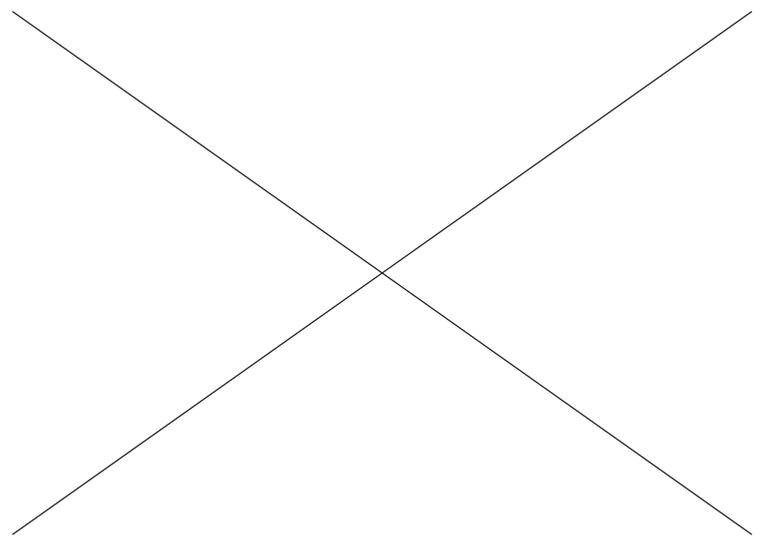
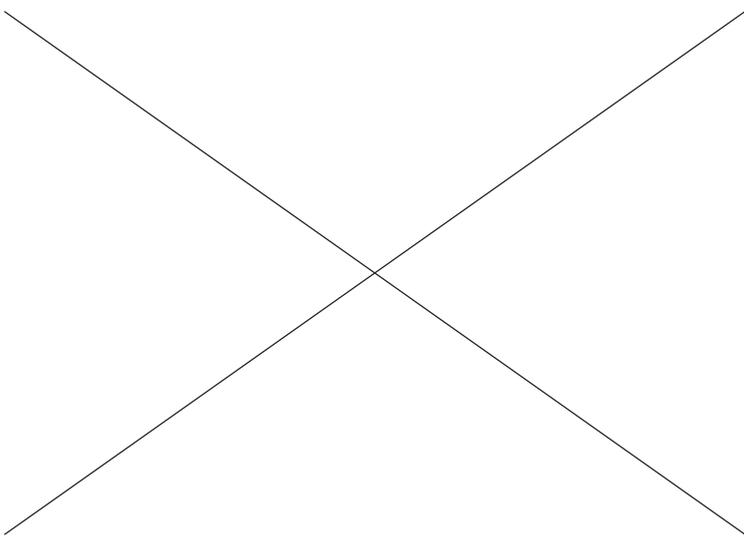
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 70/2023, a saber:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
41	Alcool 70% galão com 5 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	V.VERDE	50	39,99	1999,50
42	BALDE PLÁSTICO COR PRETA 12 LTS, com alça revestida com mangueira, pegador em todoo fundo do balde, maior espessura de parede reforçada, com maior resistência a impactos.	UNIDADE	P.A.	40	16,00	640,00
43	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 a 11 LTS, (telado) medidas de altura 28.0 cm e diâmetro 26.5 cm, cores variadas	UNIDADE	ARQPLAST	30	12,50	375,00
44	PA DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE, 24X16,5X7, COM CABO LONGO DE 80 CM.	UNIDADE	LOCATELI	30	8,25	247,50
45	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5L ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOUR VARIADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	GALÃO	F.MARIA	30	47,99	1439,70

Aparência e Odor: Líquido perolado, perfumado. Solubilidade na água: 100%
Diluição: Pronto para usar; Sem diluir.
Volátil: Fragrância Volátil. EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO LÍQUIDA LÍMPIDA, SEM SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 (UM) LITRO DO PRODUTO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% EM PESO; COM ODOUR CARACTERÍSTICO E INCOLOR; PH DE 10,0 (MÍNIMO); MARCA QBOA OU SIMILAR; PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390; PRODUTO MISCIVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO; ROTULAGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO, FÓRMULA, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA 89 DE 25/08/94 (ANVISA); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CAIXA COM 12 LITROS.	CAIXA	biokriss	20	48,69	973,80
2	ÁLCOOL ETILICO A 46,2% INPM, embalagem frasco âmbar com 1000 ML, contendo certificado de análise, lote, data de fabricação, validade e limite máximo de impurezas. O produto deve seguir as normas da NBR 5992.	LITRO	v. verde	70	6,69	468,30
3	CERA , TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	pollilar	40	7,16	286,40
4	COADOR EM ALGODÃO CRÚ formato cônico; na cor branca; no mínimo 20cm de Diâmetro; para café; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	locateili	30	8,49	254,70
5	COPO DESCARTÁVEL; polipropileno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 198 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT , CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 unidades.	CAIXA	coposul	80	120,90	9672,00
6	DESINFETANTE; categoria básica restrita líquido; Princípio ativo tensoativo catiônico, sequestrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, op; composição básica acificante, atenuador de espuma, controlador de ph corantes, fragrância e veículo, componente ativo: 0,28% de cloreto de alquil dimetil amônio/cloreto de didicidimetilamônio; acondicionado em frasco plástico; contendo 2 (DOIS) LITROS do produto; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	biokriss	100	4,79	479,00
7	DESODORIZADOR AMBIENTAL; aerosol; composto mínimo de: álcool etílico 39,2%, perfume, nitrto de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC; frasco de alumínio; registro e laudo analítico do fabricante; com o mínimo de 400ml/280g do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FRASCO	domiline	40	12,89	515,60





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 9



Página: 4 / 9

8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO; VISCOSO E BIODEGRÁVEL; EMBALAGEM COM 500ML; EM CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; MARCA YPÊ OU SIMILAR.	CAIXA	biokriss	20	71,49	1429,80	20	MANGUEIRA; DE JARDIM; TIPO TRANCADA COM RESISTÊNCIA DE PRESSÃO DE 6 BAR; CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANCADO; COM DIÂMETRO DE 1/2 E 2MM DE ESPESSURA; SEM ACESSÓRIOS, ROLO COM 25 METROS COMPRIMENTO.	UNIDADE	rei	3	104,90	314,70
9	ESPOVA CERDAS DE NYLON; em plástico (pvc) com aproximadamente 20mm, em uma face da escova; alça em plástico rígido, embalagem em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deve obedecer a legislação atual vigente.	UNIDADE	dsr	20	4,29	85,80	21	PANO DE COPA FELPUDO; COM ESTAMPAS DIVERSAS; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO; 40CMX65CM; ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA TEKA OU SIMILAR	UNIDADE	litatex	50	10,00	500,00
10	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X7X20MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA), PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	e.flora	150	3,10	465,00	22	PANO PARA LIMPEZA; tipo SACO composto de 100% de algodão NÃO alvejado; medindo (75x45)cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em saco plástico transparente	UNIDADE	litatex	350	7,98	2793,00
11	FLANELA 100% algodão declarada em etiqueta de tecido/etiqueta adesiva ou rotulo; medindo 300x500mm (largura x comprimento); percentual variando de 30mm nas medidas; na cor laranja; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	litatex	100	4,19	419,00	23	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES; CLASSE 01, NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 100 MM2/M2; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-1 E 15134; EMBALADO EM SACO CONTENDO 4 (QUATRO) ROLOS DO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; MARCA PERSONAL OU SIMILAR;	PACOTE	f.lev	400	3,59	1436,00
12	FÓSFORO USO DOMÉSTICO; MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS POR CAIXA.	MAÇO	parana	10	4,10	41,00	24	ROTAGEM CONTENDO; COM IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	ROLO	quality	150	6,19	928,50
13	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, TAMPÃO E FUNDO EM PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 1 LITROS.	UNIDADE	invicta	10	86,20	862,00	25	PAPEL HIGIÊNICO; PARA DISPENSER medindo 10cmx200mm; de 2ª qualidade; apresentado folha simples, crepado, sem picote; na cor creme; neutro; composto de celulose reciclada e aparas de papel; tubete medindo no máximo 4,0cm de diâmetro; em embalagem apropriada.	UNIDADE	sany	100	1,49	149,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (30 X 33) CM; em folha dupla; gofrado; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso e 100% celulose; impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi 1437 om-90, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	quality	30	2,59	77,70	26	PEDRA SANITÁRIA; tipo arredondada, com suporte; fragância variada, na cor azul, verde ou vermelha; em consistência sólida; composto de 98,99% de paraciorbenzeno; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	UNIDADE	locateli	50	12,00	600,00
15	INSETICIDA DOMÉSTICO; tipo aerosol; mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes, água, solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com o mínimo 300ml/230g do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	buzz	50	12,77	638,50	27	RODO; COM CEPÁ DE POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO; CEPÁ MEDINDO 600MM (60CM); BORRACHA; EM EVA; DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORÇÃO NA COR PRETA; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM; CABO DE MADEIRA com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; medindo 120cm; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	LOCATELI	25	18,20	455,00
16	LÁ DE AÇO; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 UNIDADES, c/ peso líquido 60g cada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PACOTE	assolan	120	2,65	318,00	28	SABÃO EM BARRA; composição básica sebo ácidos graxos bovinos, ácidos graxos de óleo de côco/babaçu; ácidos graxos de soja; hidróxido de sódio; glicerina; corante; branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes; especificações corante; comum; na cor na cor amarela; embalado em saco plástico transparente contendo 1Kg, sendo 5 (CINCO) unidades de 200g do produto; marca ypê ou similar, registro e laudo analítico do fabricante; produto	PACOTE	B.NOVA	60	11,89	713,40
17	LIMPA ALUMÍNIO; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ML; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	barbarex	40	3,63	145,20							
18	LIMPADOR MULTIUSO doméstico; líquido; composto de tensoativo aniônico biodegradável; amina quaternária de coco etoxilada, nonilfenol etoxilado, alquil benzeno sulfonato de sódio, solvente, sequestrante, alcalinizante, coadjuvante; preservativo, corante; fragância e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico contendo 500ML (quinhentos) do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	tupi	200	3,84	768,00							
19	LUVA DE SEGURANÇA; em borracha natural; no tamanho GRANDE; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; sem forro; e suas condições deverão atender a norma NBR 13393/1995; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	PAR	talge	50	4,15	207,50							



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Item	Descrição	UNIDADE	CLASS	Qtd	Preço Unit	Valor Total
29	SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de 1 kg, tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante EQUIVALENTE OU SUPERIOR à marca omo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro.	UNIDADE	CLASS	200	8,19	1638,00
30	SABONÁCEO EM PÓ; princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniónico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 (trezentos) gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	TUBO	SANY	10	4,64	46,40
31	Sabonete; tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, hidratantes, sulfonatos, aromas suaves, (pH entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal; peso mínimo 90g; marca Johnsons ou similar, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	GYPSY	20	1,99	39,80
32	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente ~75X105cm (largura x altura mínima.); na cor preto; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	KG	IMAM	800	16,59	13272,00
33	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 60 (sessenta) litros; medindo aproximadamente 70 X 90 cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 60 (sessenta) litros; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	QUILOGRAMA	IMAM	300	16,59	4977,00
34	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20 (vinte) litros; medindo aproximadamente 50X53cm (largura x altura mínima); na cor preta; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	KG	IMAM	300	14,29	4287,00
35	TOALHA DE ROSTO medindo 70X45CM, em tecido 100% algodão, fecho duplo, com 03 tiras 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m², com barra nos quatro lados, cores diversas.	UNIDADE	PANOSUL	20	12,90	258,00
36	VASSOURA CERDA SINTÉTICA PLUMADA; cerdas em posição reta, cepa rosqueável sem capa de proteção; cabo cilíndrico confeccionado em madeira; cabo plastificado.	UNIDADE	BETA	50	8,79	439,50
37	VASSORA DE PALHA NATURAL COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	CAIPIRA	50	37,50	1875,00
38	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA , CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPÃO E FUNDO EM PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE UM LITRO.	UNIDADE	INVICTA	15	37,95	569,25
39	GARRAFA TÉRMICA, COM TORNEIRA, ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	UNIDADE	INVICTA	3	80,00	240,00
40	Alcool em Gel a 70% (p/p), com uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Caixa contendo 12 unidade de 500 ml cada frasco.	CAIXA	V.VERDE	20	78,39	1567,80
				Total: R\$		59908,35

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 70/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 70/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

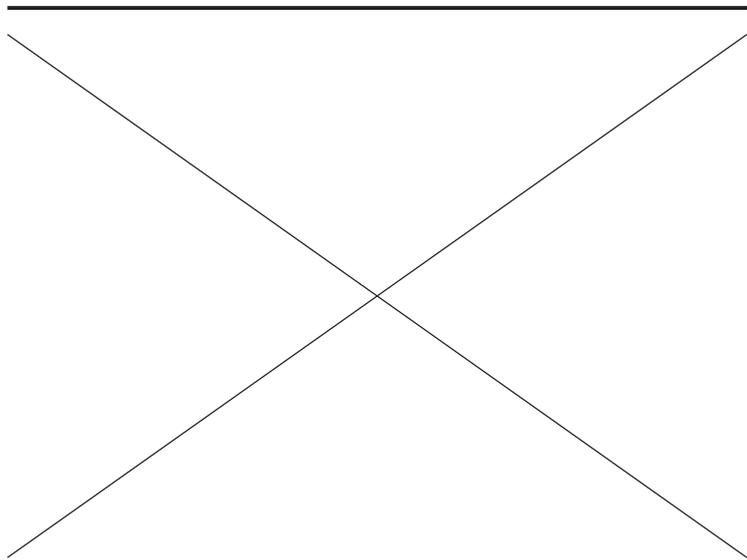
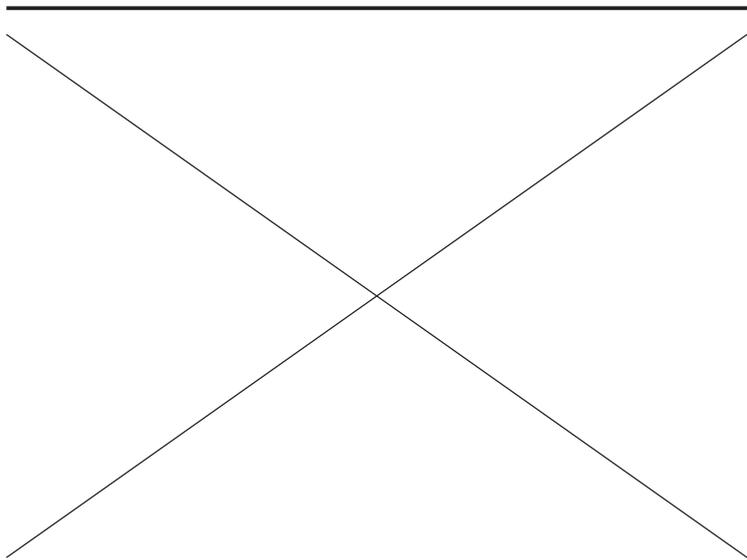
VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço; XII) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Foderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 70/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

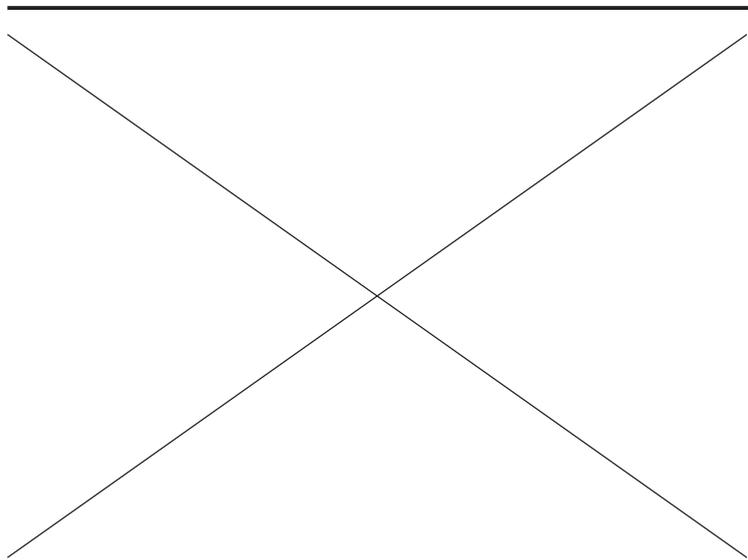
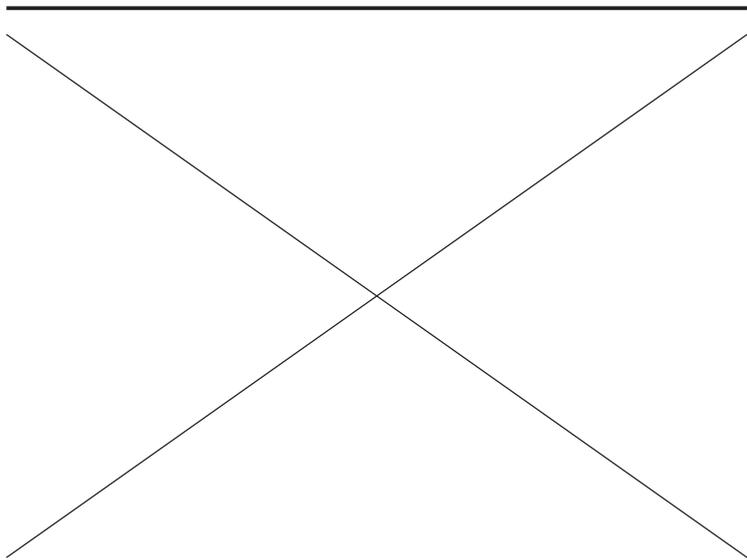
Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 9 / 9

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME 18.729.614/0001-74	Roberto Ginell SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS
PREGOEIRO KATIUSCIA DE SOUZA LIMA	
MEMBRO WELINTON BACHEGA BRITO	
MEMBRO OSMAR FERREIRA DA NOBREGA	

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 198/2021,

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de 19/11/2023 a 18/11/2024 (12 meses), bem como corrigir o valor contratual pelo IGPM passando de **R\$ 45.296,92 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, para **R\$ 43.225,54 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo que a prorrogação se dá pela prorrogação pela necessidade da locação do imóvel onde está instalado a Clínica da Mulher, tendo em vista que a localidade e o imóvel se adequa às necessidades do município, conforme lei nº 8.245/91 e 8.66/93.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesa
Contratante

ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES
MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção e instalação de caixa de água tipo taça para atender reforma do Ginásio de Esportes municipal Irmãos Braz Sinigaglia, assim como ampliação de Caixa de água do estádio municipal., conforme CI SIGA Nº PM-CIN-2023/02367 e sit 0152/2023, conforme ETP (estudo técnico Preliminar) e TR (termo de referência), elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Processo Administrativo Nº PM-ADM-2023/05773.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Dotação orçamentária: 2033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento de despesa - 4.4.90.51.00.00.00.1500 - Obras e Instalações
Cód. Reduzido - 76

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 20/2023.

Nova Andradina - MS, 05 de janeiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Maria de Fátima Pociano dos Santos
Contratada

DECRETO Nº 3.335, de 24 de janeiro de 2024.

Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que especifica para fins de desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e a Lei nº 4.132/62;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social de se realizar desapropriação de área com a finalidade de construir rampa náutica pública municipal e implantação de área de lazer, e cumprir o direito ao lazer e à segurança estabelecidos no artigo 6º da Constituição Federal, Capítulo II, dos Direitos Sociais;

CONSIDERANDO que a construção de uma rampa náutica pública facilitará o atendimento de ocorrências de salvamento aquático pelo Corpo de Bombeiros Militar e fiscalização por meio de patrulhamento fluvial pela Polícia Militar Ambiental;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado apresentou o Plano de Desapropriação contendo estudos técnicos preliminares para desapropriação de parte da área de terras da Fazenda Alvorada – Gleba "A2";

CONSIDERANDO que os estudos técnicos prévios apontaram a necessidade de desapropriação de uma área de 2.2293 hectares, parte da matrícula nº. 14.712 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, para que o projeto de construção da rampa náutica seja executado;

CONSIDERANDO a propriedade da pessoa jurídica Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S LTDA, CNPJ nº. 03.256.332/0001-20, com área de 1.306,8ha (um mil, trezentos e seis hectares e oito centiares), sendo descrito na matrícula 14.712 do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO que a área escolhida para a desapropriação preenche as condições ideais para a implantação e construção do referido projeto, uma vez que é localizada na região adequada e possui a topografia em declive, proveniente da proximidade com o curso hídrico do Rio Ivinhema;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, c.c. com a alínea "VIII", do artigo 2º, da Lei nº 4.132/62 e bem assim a alínea "e" do artigo 5º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, a ser promovida por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro no artigo 1º, c.c. com a alínea "VIII", do artigo 2º, da Lei nº 4.132/62 e bem assim a alínea "e" do artigo 5º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41:

I - Área de 2,2293Ha, sendo parte da matrícula 14.712 do 1º SRI desta comarca e de propriedade da pessoa jurídica **Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S LTDA**, CNPJ nº. 03.256.332/0001-20, com o seguinte memorial descritivo: correspondente ao perímetro contido no vértice D32-P-4488, de coordenadas E 239.548,109m e N 7.523.188,606m; deste, segue confrontando com Fazenda Alvorada -Gleba"A1", de Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S Ltda. (Matrícula nº 14.712 do CRI de Nova Andradina – MS), com os seguintes azimutes e distâncias: 187°39' e 12,13 m até o vértice D32-P-4721, de coordenadas E 239.546,492m e N 7.523.176,581m; 212°24'e12,13 m até o vértice D32-P-4722, de coordenadas E 239.539,990m e N 7.523.166,340m; 237°06' e 33,40 m até o vértice D32-P-4723, de coordenadas E 239.511,950m e N 7.523.148,200m; 233°40' e 11,66m até o vértice D32-P-4724, de coordenadas E 239.502,556m e N 7.523.141,294m; 232°48' e29,21m até o vértice D32-P-4725, de coordenadas E239.479,284m e N 7.523.123,636m; 230°27' e 20,60m até o vértice D32-P-4726, de coordenadas E 239.463,397m e N 7.523.110,520m; 227°52' e 24,83m até o vértice D32-P-4727, de coordenadas E 239.444,983m e N 7.523.093,869m; 226°10' e 26,78m até o vértice D32-P-4728, de coordenadas E 239.425,663m e N 7.523.075,323m; 223°54' e 15,00m até o vértice D32-P-4729, de coordenadas E 239.415,260m e N 7.523.064,513m; 221°49' e 30,78m até o vértice D32-P-4730, de coordenadas E 239.394,731m e N 7.523.041,573m; 219°18' e 29,26 m até o vértice D32-M-1147, de coordenadas E 239.376,195m e N 7.523.018,932m;150°47' e 87,47m até o vértice D32-M-1148, de coordenadas E 239.418,877m e N 7.522.942,579m; 208°59' e 146,75 m até o vértice D32-M-1149, de coordenadas E 239.347,764m e N 7.522.814,211m; 208°59' e 11,25 m até o vértice D32-V-3347, de coordenadas E 239.342,313m e N 7.522.804,372m; cravado a margem esquerda do Rio Ivinhema, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°49' e 5,66 m até o vértice D32-P-4476, de coordenadas E 239.338,093m e N 7.522.808,149m; 312°49' e 25,92 m até o vértice D32-P-4477, de coordenadas E 239.318,775m e N 7.522.825,454m; 311°06' e 58,12m até o vértice D32-P-4478, de coordenadas E 239.274,330m e N 7.522.862,929m; 305°29' e 14,04m até o vértice D32-P-4479, de coordenadas E 239.262,764m e N 7.522.870,887m; 318°31' e 21,23m até o vértice D32-M-0988, de coordenadas E 239.248,432m e N 7.522.886,555m; deste, segue confrontando com Rodovia BR 376, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°16' e 212,86 m até o vértice D32-P-4480, de coordenadas E 239.383,333m e N 7.523.051,330m; 42°47' e 31,37 m até o vértice D32-P-4481, de coordenadas E 239.404,263m e N 7.523.074,718m; 44°52' e 15,57 m até o vértice D32-P-4482, de coordenadas E 239.415,061m e N 7.523.085,938m; 47°09' e 27,29 m até o vértice D32-P-4483, de coordenadas E 239.434,757m e N 7.523.104,845m; 48°50' e 25,38 m até o vértice D32-P-4484, de coordenadas E 239.453,587m e N 7.523.121,872m; 51°24' e 21,24 m até o vértice D32-P-4485, de coordenadas E 239.469,972m e N 7.523.135,399m; 53°46' e 29,62 m até o vértice D32-M-0989, de coordenadas E 239.493,579m e N 7.523.153,312m; 54°38' e 12,22 m até o vértice D32-P-4486, de coordenadas E 239.503,427m e N

7.523.160,551m; 58°03' e 34,11 m até o vértice D32-P-4487, de coordenadas E 239.532,084m e N 7.523.179,090m; 60°15' e 18,64 m até o vértice D32-P-4488, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro com área total de **2,2293Ha**.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade realizar a construção de rampa náutica pública municipal e implantação de área de lazer junto ao Rio Ivinhema, neste Município.

Art. 3º Fica declarado de caráter urgente, a desapropriação objeto deste Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56, com a força de aplicação subsidiária que lhe empresta o artigo 5º da Lei 4.132/62

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária: órgão: 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Unidade 21 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Projeto/Atividade 2.068 – Fomento ao Turismo Local, Elemento Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 201.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 24 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.336, de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Andradina – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações previstas em contratos ou instrumento equivalente, regidos pela Lei 14.133/21, relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Andradina.

Art. 2º. Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

Art. 3º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por órgão, prefeitura, fundos e institutos, subdividida nas seguintes categorias de contrato:

- I – Fornecimento de bens;
- II – Locações;
- III – Prestação de serviços; e
- IV – Realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§3º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste regulamento, os pagamentos decorrentes de:

- I – Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;
- II – Vencimento, remuneração, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos inclusive as de natureza indenizatória;

III – Despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênio, ou outro ajuste;

IV – Concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

V – Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multa de entidades governamentais ou decisões dos tribunais de contas;

VI – Seguro obrigatório e opcional de veículo, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VII – Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso e atesto do servidor designado.

§2º. A despesa liquidada inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§3º. O pagamento das indenizações previstas no §2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§4º. O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do art. 11, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual disciplinada no art. 3º.

§5º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§6º. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 7º. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

§3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Além dos documentos exigidos neste regulamento poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente e em outro regulamento específico publicado pelo órgão ou entidade.

Art. 9º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade mencionada no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório, ou no processo de contratação direta e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º. Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1º. O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§2º. As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado poderá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 13. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso no Portal de Transparência ou em seu site na internet, disponível no endereço eletrônico <https://www.pmna.ms.gov.br/>, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 14. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 15. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 3 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 3.164/2023.

Nova Andradina - MS, 24 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 22/2023, convoca os Técnicos de Serviços de Saúde, constante da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de Técnico de Enfermagem, para atuarem no atendimento da Unidade Básica de Saúde, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnicos de Serviços de Saúde – Técnicos de Enfermagem –SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Ana Cristina Lima	XXXXXX59	5º
Rosângela Maria de Araújo Silva	XXXXX49	6º

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2024.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matrícula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 16/2023, convocamos os classificados 27º e 28º - SEDE e 12º CASA VERDE, para o cargo/função de Auxiliar de Serviços Básicos – para atuarem no mutirão de limpeza - para SEDE e Casa Verde, na coleta de materiais e resíduos e bloqueadores químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos, (Cópias legíveis), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue – SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
GERSON QUIRINO FERREIRA NETO	XXXXXX93 SSP/MS	27º
FABIO CORRÊA PEREIRA	XXXX59 SSP/MS	28º

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue – Casa Verde

NOME	R.G.	CLASS.
JEFERSON HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA	XXXXX83 SEJUSP/MS	12º

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2024.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
RH- Secretária Municipal de Saúde
Nova Andradina-MS

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONVOCAÇÃO DATA: 26/01/2024

HORARIO: 7:30 NA SEMCIAS – PAÇO MUNICIPAL

ERICA RAMOS DA SILVA
ELSA CATARINA FLORIANO RODRIGUES
MAYARA DE SOUZA SILVA
PATRICIA BARBOSA FERREIRA
LUIZ FELIPES CALAZANS ROCHA

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2023, no valor global de R\$: 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais), sendo utilizado a importância de R\$: 313.550,00 (trezentos e treze mil e quinhentos e cinquenta reais), do PROCESSO nº: 109131/2022, celebrado com a Empresa (as): RENATO ALVESDA SILVA-EIRELI, CNPJ nº: 29.761.982/0001-16.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 523/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 523/2023, no valor global de R\$: 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo utilizado a importância de R\$: 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), do PROCESSO nº: 109131/2022, celebrado com a Empresa: RENATO ALVESDA SILVA -EIRELI, CNPJ nº: 29.761.982/0001-16.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1638/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1638/2023, no valor global de R\$: 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais), sendo utilizado a importância de R\$: 179.150,00 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais), do PROCESSO nº: 109131/2022, celebrado com a Empresa: RENATO ALVESDA SILVA -EIRELI, CNPJ nº: 29.761.982/0001-16.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 027/2023**, celebrado com a Empresa, **RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA**, inscrito no CNPJ:00.674.496/0001-89.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3040/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenho: **3040/2023**, da empresa: **UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI**, CNPJ: 37.262.218/0001-24.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 3040/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2880/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenho: **2880/2023**, da empresa: **Giilson Ribeiro Batistoti Mercado LTDA**, CNPJ: 32.022.904/0001-04.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2880, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2881/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenho: **2881/2023**, da empresa: **UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI**, CNPJ: 37.262.218/0001-24.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2881/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 237/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	198.530,00
Valor Dotação Atualizada:	600.000,00	Valor do empenho:	94.500,00
Total (A):	600.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	293.030,00
		Total (A - B):	306.970,00

Credor:	RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	29.761.982/0001-16			UF:	
Endereço:	-	Cidade:			
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	2172-5		
Agência:	788 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, PARA ATENDER AO AUMENTO AO AUMENTO DA OFERTA PARA OS MUNICÍPIOS DE NOVA ANDRADINA.

Cláusulas Contratuais:

- o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 167/2023
- os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 93/2023 e ATA de Registro de Preço nº 167/2023
- os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 94.500,00

Fundamento legal:	Pregão presencial	Número Licitação:	93/2023	Data:	09/08/2023
Modal. Licitação:		Número Processo:	5662/2023	Data:	27/10/2023
		Número Contrato:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-84

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 238/2024

Data do Empenho: 24/01/2024

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.866.000,00	Empenhos anteriores:	96.430,72
Valor Dotação Atualizada:	1.866.000,00	Valor do empenho:	3.146,00
Total (A):	1.866.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	99.576,72
		Total (A - B):	1.766.423,28

Credor:	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	24.995.488/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R JOSE ANACHE 67 -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	254624-8		
Agência:	3408 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES 16 (DEZESESIS) ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DO PROCESSO Nº 110647/2022.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 126/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 68/2023 e ATA de Registro de Preço nº 126/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 3.146,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 68/2023	Data:	15/06/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 1837/2023	Data: 01/08/2023
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-84

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 239/2024

Data do Empenho: 24/01/2024

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.866.000,00	Empenhos anteriores:	99.576,72
Valor Dotação Atualizada:	1.866.000,00	Valor do empenho:	4.775,00
Total (A):	1.866.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	104.351,72
		Total (A - B):	1.761.648,28

Credor:	M.S. DIAGNOSTICA LDTA	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	00.970.175/0001-21	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R ALEGRIA 129 -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	101114-6		
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES 16 (DEZESESIS) ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DO PROCESSO Nº 110647/2022.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 127/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 68/2023 e ATA de Registro de Preço nº 127/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.775,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 68/2023	Data:	15/06/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 1837/2023	Data: 01/08/2023
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 318/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	319.693,20
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	11.198,40
Total (A):	500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	330.891,60
		Total (A - B):	169.108,40

Credor:	DIEGO JOSE DOS SANTOS - MEI	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 9625-1550	UF:	MS
CPF/CNPJ:	52.240.288/0001-75						
Endereço:	ELIZEU SILVA RIBEIRO - 2303	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/FACILITADOR EM AULAS DE DANÇA, VISANDO QUE É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA TENDO EM VISTA QUE IRÁ ATENDER IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "APARECIDA MOURÃO" E AOS JOVENS DA BANDA MARCIAL GETÚLIO VARGAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº207/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 140/2023 e ATA de Registro de Preço nº 207/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.198,40
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 140/2023	Data:	08/11/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 6688/2023	Data: 08/12/2023
	Número Contrato:	Data:	08/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 319/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2017	GESTÃO DO TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.752.0000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÁNSITO

Valor Dotação:	269.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	269.000,00	Valor do empenho:	49.180,00
Total (A):	269.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	49.180,00
		Total (A - B):	219.820,00

Credor:	CHISLENE DOS SANTOS ME	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	12.071.586/0001-64						
Endereço:		Cidade:					
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

Especificação:
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONES E FITAS DE ISOLAMENTO PARA ATENDER O DEMTRAN. (PROCESSO PM-ADM-2023/00812 - ATA S.R.P. 159/2023 - P.E. nº 15/2023)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 159/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 15/2023 e ATA de Registro de Preço nº 159/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	49.180,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 15/2023	Data:	06/06/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 812/2023	Data: 11/09/2023
	Número Contrato:	Data:	11/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 320/2024
 Data do Empenho: 24/01/2024
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2017	GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.752.0000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Valor Dotação:	269.000,00	Empenhos anteriores:	49.180,00
Valor Dotação Atualizada:	269.000,00	Valor do empenho:	5.129,90
Total (A):	269.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	54.309,90
		Total (A - B):	214.690,10

Credor:	DIPAR FERRAGENS EIRELI		
CPF/CNPJ:	16.868.674/0001-42	Inscr.Est.Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	Telefone:
Banco:		Conta:	UF:
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONES E FITAS DE ISOLAMENTO PARA ATENDER O DEMTRAN. (PROCESSO PM-ADM-2023/00812 - ATA S.R.P. 158/2023 - P.E. nº 15/2023)

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 158/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 15/2023 e ATA de Registro de Preço nº 158/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.129,90

Fundamento legal: Pregão eletrônico **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 812/2023 **Data:** 06/06/2023
Número Contrato: **Data:** 11/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 24/01/2024

ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 321/2024
 Data do Empenho: 24/01/2024
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2017	GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.752.0000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Valor Dotação:	269.000,00	Empenhos anteriores:	54.309,90
Valor Dotação Atualizada:	269.000,00	Valor do empenho:	4.000,00
Total (A):	269.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	58.309,90
		Total (A - B):	210.690,10

Credor:	COMERCIAL GOIS EIRELI		
CPF/CNPJ:	19.248.658/0001-45	Inscr.Est.Ident.Prof.:	
Endereço:	- 1073	Cidade:	Telefone: (62) 3706-3419
Banco:		Conta:	UF: GO
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONES E FITAS DE ISOLAMENTO PARA ATENDER O DEMTRAN. (PROCESSO PM-ADM-2023/00812 - ATA S.R.P. 157/2023 - P.E. nº 15/2023)

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 157/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 15/2023 e ATA de Registro de Preço nº 157/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.000,00

Fundamento legal: Pregão eletrônico **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 812/2023 **Data:** 06/06/2023
Número Contrato: **Data:** 11/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 24/01/2024

ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 322/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.126.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2096	MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA E SUPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	86.318,00	Valor do empenho:	34.123,00
Total (A):	86.318,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	34.123,00
		Total (A - B):	52.195,00

Credor:	ANDRE MIRANDOLA LTDA	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	04.860.249/0001-28				
Endereço:	SETE DE SETEMBRO - 1496	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10759-X		
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Processo Licitatório para aquisição de TONERS e Peças de reposição para impressoras. Conforme Ata de Registro de Preços nº138 /2023(Licitação Nº 07/2022) PM-ADM 2022/00009

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 138/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 07/2022 e ATA de Registro de Preço nº 138/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 34.123,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 7/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 9/2022
	Data: 10/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 04/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 323/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.126.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2096	MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA E SUPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	34.123,00
Valor Dotação Atualizada:	86.318,00	Valor do empenho:	52.195,00
Total (A):	86.318,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	86.318,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	44.245.631/0001-46				
Endereço:		Cidade:		UF:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	500025-4		
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Processo Licitatório para aquisição de TONERS e Peças de reposição para impressoras. Conforme Ata de Registro de Preços nº 140/2023(Licitação Nº 07/2022) PM-ADM 2022/00009

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 140/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 07/2022 e ATA de Registro de Preço nº 140/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 52.195,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 7/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 9/2022
	Data: 10/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 04/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 324/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores: 1.291.572,50
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho: 30.250,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.321.822,50
		Total (A - B): 178.177,50

Credor:	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
CPF/CNPJ:	44.245.631/0001-46	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	500025-4
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo de Conta:	Corrente
UF:			

Especificação:
Processo Licitatório para aquisição de TONERS e Peças de reposição para impressoras. Conforme Ata de Registro de Preços nº 140/2023(Licitação Nº 07/2022) PM-ADM 2022/00009

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 140/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 07/2022 e ATA de Registro de Preço nº 140/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 30.250,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 7/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 9/2022
	Data: 10/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 04/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

GIULIANA MASCUJI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 326/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONVIVER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores: 0,00
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	Valor do empenho: 11.016,20
Total (A):	80.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 11.016,20
		Total (A - B): 68.983,80

Credor:	MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134		
CPF/CNPJ:	32.461.640/0001-95	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R SEBASTIAO MORAIS DA SILVA 183 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	2.875-4
Agência:	12815 - NOVA ANDRADINA	Tipo de Conta:	Corrente
UF:			MS

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONVIVER, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023(LICITAÇÃO Nº 117/2023) PM-ADM 2023/01733

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 49/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2023 e ATA de Registro de Preço nº 49/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 11.016,20

Fundamento legal:	Número Licitação: 49/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 1733/2023
	Data: 26/05/2023
	Número Contrato:
	Data: 13/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 332/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	15.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	340.498,19	Valor do empenho:	6.600,00
Total (A):	340.498,19	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.600,00
		Total (A - B):	333.898,19

Credor:	HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE	Telefone:	
CPF/CNPJ:	29.155.739/0001-54	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 1613	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13.002.061-7
Agência:	4299 - PRESIDENTE PRUDENTE	UF:	MS
		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 215/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 215/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 215/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.600,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 7868/2023
	Data: 25/10/2023
	Número Contrato:
	Data: 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 333/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	15.000,00	Empenhos anteriores:	6.600,00
Valor Dotação Atualizada:	340.498,19	Valor do empenho:	8.980,00
Total (A):	340.498,19	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	15.580,00
		Total (A - B):	324.918,19

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	UF:	MS
		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 214/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 214/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 214/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 8.980,00

Fundamento legal:	Número Licitação:
Modal. Licitação:	Número Processo:
	Número Contrato:
	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 334/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	270.000,00	Empenhos anteriores:	237.339,91
Valor Dotação Atualizada:	270.000,00	Valor do empenho:	3.557,40
Total (A):	270.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	237.339,91
		Total (A - B):	32.660,09

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA				
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est.Ident.Prof.:	Telefone:		
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4		
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 214/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 214/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 214/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos de Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.557,40

Fundamento legal:	Número Licitação: 128/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 7868/2023	Data: 25/10/2023
	Número Contrato:	Data: 21/12/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 335/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	270.000,00	Empenhos anteriores:	237.339,91
Valor Dotação Atualizada:	270.000,00	Valor do empenho:	2.860,00
Total (A):	270.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	240.199,91
		Total (A - B):	29.800,09

Credor:	HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE				
CPF/CNPJ:	29.155.739/0001-54	Inscr.Est.Ident.Prof.:	Telefone:		
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 1613	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13.002.061-7		
Agência:	4299 - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 215/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 215/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 215/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos de Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.860,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 128/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 7868/2023	Data: 25/10/2023
	Número Contrato:	Data: 21/12/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 336/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	270.000,00	Empenhos anteriores:	240.199,91
Valor Dotação Atualizada:	270.000,00	Valor do empenho:	3.235,00
Total (A):	270.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	243.434,91
		Total (A - B):	26.565,09

Credor:	ELIETE LIMA - ME	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	22.074.680/0001-20						
Endereço:	-	Cidade:	-				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:	-				

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, Conforme Ata de Registro de Preços nº 215/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 216/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 216/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.235,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 128/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 7868/2023
	Data: 25/10/2023
	Número Contrato:
	Data: 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 337/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	980.800,00	Empenhos anteriores:	3.500,00
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	39.250,00
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	42.750,00
		Total (A - B):	938.050,00

Credor:	ELIETE LIMA - ME	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	22.074.680/0001-20						
Endereço:	-	Cidade:	-				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:	-				

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, Conforme Ata de Registro de Preços nº 216/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 216/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 216/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	39.250,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 128/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 7868/2023
	Data: 25/10/2023
	Número Contrato:
	Data: 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 338/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	980.800,00	Empenhos anteriores:	42.750,00
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	44.000,00
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	86.750,00
		Total (A - B):	894.050,00

Credor:	HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE		
CPF/CNPJ:	29.155.739/0001-54	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 1613	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13.002.061-7
Agência:	4299 - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. Conforme Ata de Registro de Preços nº 215/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 215/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 215/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 44.000,00

Fundamento legal: Número Licitação: 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 7868/2023 Data: 25/10/2023
Número Contrato: Data: 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 24/01/2024

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 339/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	980.800,00	Empenhos anteriores:	86.750,00
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	23.875,00
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	110.625,00
		Total (A - B):	870.175,00

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA		
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. Conforme Ata de Registro de Preços nº 214/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 214/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 214/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 23.875,00

Fundamento legal: Número Licitação: 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 7868/2023 Data: 25/10/2023
Número Contrato: Data: 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 24/01/2024

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 340/2024
 Data do Empenho: 24/01/2024
 Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	379.710,76
Valor Dotação Atualizada:	388.153,46	Valor do empenho:	2.055,00
Total (A):	388.153,46	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	381.765,76
		Total (A - B):	6.387,70

Credor:	ELIETE LIMA - ME	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Cidade:		UF:	
CPF/CNPJ:	22.074.680/0001-20			Telefone:			
Endereço:	-			Contas:	-		
Banco:	-			Agência:	-		
Agência:	-			Tipo da Conta:			

Especificação:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmite, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SEMFIN. Conforme Ata de Registro de Preços nº 216/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 216/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 216/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.055,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7868/2023 **Data:** 25/10/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
 Ordenador de despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 341/2024
 Data do Empenho: 24/01/2024
 Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	381.765,76
Valor Dotação Atualizada:	388.153,46	Valor do empenho:	550,00
Total (A):	388.153,46	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	382.315,76
		Total (A - B):	5.837,70

Credor:	HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
CPF/CNPJ:	29.155.739/0001-54			Telefone:			
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 1613			Contas:	13.002.061-7		
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.			Agência:	4299 - PRESIDENTE PRUDENTE		
Agência:	4299 - PRESIDENTE PRUDENTE			Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmite, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SEMFIN. Conforme Ata de Registro de Preços nº 215/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 215/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 215/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 550,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7868/2023 **Data:** 25/10/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
 Ordenador de despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 342/2024
 Data do Empenho: 24/01/2024
 Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	382.315,76
Valor Dotação Atualizada:	388.153,46	Valor do empenho:	3.830,00
Total (A):	388.153,46	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	386.145,76
		Total (A - B):	2.007,70

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA		
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SEMFIN. Conforme Ata de Registro de Preços nº 214/2023(Licitação nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 214/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 214/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.830,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 7868/2023
	Data: 25/10/2023
	Número Contrato: 21/12/2023
	Data: 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
 Ordenador de despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 343/2024
 Data do Empenho: 24/01/2024
 Ordinário

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2101	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	244.200,00	Empenhos anteriores:	13.738,28
Valor Dotação Atualizada:	33.410,08	Valor do empenho:	1.915,00
Total (A):	33.410,08	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	15.653,28
		Total (A - B):	17.756,80

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA		
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAN. Conforme Ata de Registro de Preços nº 214/2023(Licitação nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 214/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 214/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.915,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 7868/2023
	Data: 25/10/2023
	Número Contrato: 21/12/2023
	Data: 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
 Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
 Ordenador de despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 344/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2101	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	244.200,00	Empenhos anteriores:	15.653,28
Valor Dotação Atualizada:	33.410,08	Valor do empenho:	550,00
Total (A):	33.410,08	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	16.203,28
		Total (A - B):	17.206,80

Credor:	HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	29.155.739/0001-54	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 1613	Conta:	13.002.061-7	Agência:	4299 - PRESIDENTE PRUDENTE
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAN. Conforme Ata de Registro de Preços nº 215/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 215/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 215/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 550,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7868/2023 **Data:** 25/10/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 345/2024
Data do Empenho: 24/01/2024
Ordinário

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2101	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	244.200,00	Empenhos anteriores:	16.203,28
Valor Dotação Atualizada:	33.410,08	Valor do empenho:	1.192,50
Total (A):	33.410,08	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	17.395,78
		Total (A - B):	16.014,30

Credor:	ELIETE LIMA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	22.074.680/0001-20	Cidade:		UF:	
Endereço:	-	Conta:	-	Agência:	-
Banco:	-	Tipo da Conta:	-		

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAN. Conforme Ata de Registro de Preços nº 216/2023(Licitação Nº 128/2023) PM-ADM 2023/7868

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 216/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 128/2023 e ATA de Registro de Preço nº 216/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.192,50

Fundamento legal: **Número Licitação:** 128/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7868/2023 **Data:** 25/10/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/01/2024
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 73/2018

CONTRATO: 73/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
PROCESSO nº: 182/2018
OBJETO: Locação de equipamentos a serem usados na U.T.I. do Hospital Regional de Nova Andradina
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias – (22/01/2024 à 22/02/2024).
DATA: 22/01/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 75/2018

CONTRATO: 75/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO nº: 182/2018
OBJETO: Locação de equipamentos a serem usados na U.T.I. do Hospital Regional de Nova Andradina
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias – (22/01/2024 à 22/02/2024).
DATA: 22/01/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada